

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA CLINICA CLINLUZ LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado CLINICA CLINLUZ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 37.000.211/0001-34 CNES 0933988, sediada a Rua Padre Nestor Sampaio, 383, Luzia, Aracaju / SE, CEP 49.045-015, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MENEZES MACEDO**, portador da carteira de identidade nº 30663954 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 008.864.625-41, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 10/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.07.27 16:08:03 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

RS 1.060.090,56 (um milhão e sessenta mil e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-588543125
Data: 2023.07.27
16:07:43 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público N°. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

| | | |
|----------------------|-----------|---|
| Órgão | 10000 | CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco |
| Unidade Orçamentária | 1001 | CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco |
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 0002 | Gestão em Saúde Pública |
| Ação | 4003 | Gestão das Ações de Atenção Especializada |
| Elemento | 339039.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Subelemento | 339039.36 | Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais |
| Fonte | 16000000 | Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Assinado

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568
Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885431256
Data: 2023.07.27
16:07:14 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



| | | |
|----------------------|-----------|---|
| Órgão | 10000 | CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco |
| Unidade Orçamentária | 1001 | CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco |
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 0002 | Gestão em Saúde Pública |
| Ação | 4003 | Gestão das Ações de Atenção Especializada |
| Natureza Despesa | 339039.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Subelemento | 339039.36 | Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais |
| Fonte | 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

4. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Subsede

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568
Assinada de forma
por FRANKLIN RAMI
FREIRE
CARDOSO:58854312
Data: 2023.07.27
16:06:41 -0500



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

5.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

5.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

6. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

6.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

6.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Assinado
FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885431
2568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.07.27 16:06:2
03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;

b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;

d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;

e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;

f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;

g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;

h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;

j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;

k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;

l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;

m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Assinado

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.02.27 16:00 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.2.4.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Franklin

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.07.27
16:05:29 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.5. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.8. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.2.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Franklin

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Astado de firma di
por FRANKLIN RAMI
REIRE
CARDOSO:588543125
Data: 2023.07.27
16:05:05 - 03'00"



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APOSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

subscrito

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO;58854
312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO;58854312568
Dados: 2023.07.27 16:04:49 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Franklin Ramires Freire

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885431
2568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2023.07.27 16:04:31
-03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Franklin Ramires Freire

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312
568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2023.07.27 16:04:15
-03'00'



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 27 de julho de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.07.27 16:03:52 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES



PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MACEDO
CLINICA CLINLUZ LTDA
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) Vera Santa Santana RG Nº. 96499 SE

02) Yacaelino Fontes Santiago RG Nº. 1.115.987

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03





CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

| CÓDIGO SUS SIGTAP | PROCEDIMENTO | Quantidade Estimada Mensal | Valor Unitário | Valor Total Mensal Estimado | Quantidade Estimada Anual | Valor Total Anual Estimado |
|-------------------|---|----------------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|----------------------------|
| 02.04.05.011-1 | Radiografia de Abdomen (ap + Lateral / Localizada) | 20 | 34,60 | 691,97 | 240 | 8303,60 |
| 02.04.05.012-0 | Radiografia de Abdomen Agudo (minimo de 3 Incidências) | 20 | 39,30 | 786,00 | 240 | 9432,00 |
| 02.04.05.013-8 | Radiografia de Abdomen Simples (ap) | 20 | 38,57 | 771,36 | 240 | 9256,27 |
| 02.04.04.001-9 | Radiografia de AnteBraço | 10 | 35,67 | 356,66 | 120 | 4279,89 |
| 02.04.04.002-7 | Radiografia de Articulação Acromio-clavicular | 10 | 37,53 | 375,33 | 120 | 4504,00 |
| 02.04.06.006-0 | Radiografia de Articulação Coxo-femoral | 20 | 40,85 | 816,91 | 240 | 9802,93 |
| 02.04.04.003-5 | Radiografia de Articulação Escapulo-umeral | 10 | 37,83 | 378,28 | 120 | 4539,30 |
| 02.04.04.004-3 | Radiografia de Articulação Esterno-clavicular | 20 | 32,54 | 650,86 | 240 | 7810,29 |
| 02.04.06.007-9 | Radiografia de Articulação Sacro-iliaca | 20 | 39,45 | 789,00 | 240 | 9468,00 |
| 02.04.06.008-7 | Radiografia de Articulação Tibio-tarsica | 20 | 37,77 | 755,33 | 240 | 9064,00 |
| 02.04.06.009-5 | Radiografia de Bacia | 20 | 35,44 | 708,82 | 240 | 8505,84 |
| 02.04.04.005-1 | Radiografia de Braço | 10 | 37,66 | 376,57 | 120 | 4518,80 |
| 02.04.06.010-9 | Radiografia de Calcaneo | 20 | 36,74 | 734,89 | 240 | 8818,67 |
| 02.04.01.006-3 | Radiografia de Cavum (lateral + Hirtz) | 20 | 32,85 | 656,98 | 240 | 7883,73 |
| 02.04.04.006-0 | Radiografia de Clavícula | 10 | 37,93 | 379,25 | 120 | 4551,00 |
| 02.04.02.0034 | Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + To + Obliquas) | 30 | 40,87 | 1226,21 | 360 | 14714,51 |
| 02.04.02.004-2 | Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + To / Flexao) | 10 | 40,19 | 401,86 | 120 | 4822,35 |
| 02.04.02.005-0 | Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinamica | 10 | 38,31 | 383,12 | 120 | 4597,40 |
| 02.04.02.006-9 | Radiografia de Coluna Lombo-sacra | 40 | 41,29 | 1651,68 | 480 | 19820,16 |
| 02.04.02.007-7 | Radiografia de Coluna Lombo-sacra (com Obliquas) | 10 | 43,24 | 432,40 | 120 | 5188,80 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Franklin Ramires Freire

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568
Assinado de forma
eletrônica por
FRANKLIN RAMIR
FREIRE
CARDOSO:58854312
Data: 2023.07.27
16:03:34 -09'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



| | | | | | | |
|----------------|---|----|-------|---------|-----|----------|
| 02.04.02.008-5 | Radiografia de Coluna Lombo-sacra Funcional / Dinamica | 10 | 39,02 | 390,18 | 120 | 4682,20 |
| 02.04.02.009-3 | Radiografia de Coluna Toracica (ap + Lateral) | 20 | 35,58 | 711,64 | 240 | 8539,68 |
| 02.04.02.010-7 | Radiografia de Coluna Toraco-lombar | 10 | 38,09 | 380,94 | 120 | 4571,31 |
| 02.04.02.011-5 | Radiografia de Coluna Toraco-lombar Dinamica | 10 | 32,15 | 321,47 | 120 | 3857,60 |
| 02.04.03.007-2 | Radiografia de Costelas (por HemiTórax) | 20 | 38,45 | 768,95 | 240 | 9227,40 |
| 02.04.04.007-8 | Radiografia de Cotovelo | 20 | 37,36 | 747,25 | 240 | 8967,00 |
| 02.04.06.011-7 | Radiografia de Coxa | 20 | 38,54 | 770,76 | 240 | 9249,07 |
| 02.04.01.007-1 | Radiografia de Crânio (pa + Lateral + Obligua / Bretton + Hirtz) | 20 | 39,43 | 788,68 | 240 | 9464,10 |
| 02.04.01.008-0 | Radiografia de Crânio (pa + Lateral) | 20 | 36,91 | 738,13 | 240 | 8857,53 |
| 02.04.04.008-6 | Radiografia de dedos Da Mão | 20 | 37,54 | 750,75 | 240 | 9009,00 |
| 02.04.04.011-6 | Radiografia de Escapula/ombro (tres Posicoes) | 20 | 37,66 | 753,20 | 240 | 9038,40 |
| 02.04.03.009-9 | Radiografia de Esterno | 10 | 42,70 | 427,00 | 120 | 5124,00 |
| 02.04.06.012-5 | Radiografia de Joelho (ap + Lateral) | 30 | 38,03 | 1141,02 | 360 | 13692,24 |
| 02.04.06.013-3 | Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Axial) | 20 | 32,78 | 655,52 | 240 | 7866,24 |
| 02.04.06.014-1 | Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Obligua + 3 Axiais) | 10 | 36,65 | 366,54 | 120 | 4398,48 |
| 02.04.04.009-4 | Radiografia de Mão | 20 | 38,44 | 768,71 | 240 | 9224,53 |
| 02.04.04.010-8 | Radiografia de Mão e Punho (para Determinação de Idade Óssea) | 20 | 33,83 | 676,67 | 240 | 8120,00 |
| 02.04.01.012-8 | Radiografia de Ossos Da Face (MN + Lateral + Hirtz) | 20 | 38,79 | 775,70 | 240 | 9308,40 |
| 02.04.06.015-0 | Radiografia de Pé/Dedos do Pé | 10 | 37,73 | 377,34 | 120 | 4528,08 |
| 02.04.06.016-8 | Radiografia de Perna | 20 | 38,83 | 776,58 | 240 | 9318,93 |
| 02.04.04.012-4 | Radiografia de Punho (PA + Lateral + Obligua) | 20 | 36,67 | 733,30 | 240 | 8799,60 |
| 02.04.02.012-3 | Radiografia de Região Sacro-Coccigea | 10 | 38,12 | 381,19 | 120 | 4574,25 |
| 02.04.01.014-4 | Radiografia de Seios Da Face (FN+MN + Lateral + Hirtz) | 20 | 35,92 | 718,32 | 240 | 8619,84 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

outland

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2023.07.27
16:03:17 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



| | | | | | | |
|----------------|---|----|--------|---------|-----|---------------------|
| 02.04.03.014-5 | Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliqua) | 10 | 40,98 | 409,77 | 120 | 4917,20 |
| 02.04.03.015-3 | Radiografia de Tórax (PA e Perfil) | 50 | 39,15 | 1957,60 | 600 | 23491,20 |
| 02.04.03.017-0 | Radiografia de Tórax (PA) | 30 | 36,67 | 1100,21 | 360 | 13202,55 |
| 02.05.02.003-8 | Ultrassonografia de Abdomen Superior (fígado, Vesícula, Vias) | 20 | 95,86 | 1917,25 | 240 | 23007,00 |
| 02.05.02.004-6 | Ultrassonografia de Abdomen Total | 50 | 108,86 | 5442,83 | 600 | 65314,00 |
| 02.05.02.005-4 | Ultrassonografia de Aparelho Urinário | 30 | 93,42 | 2802,45 | 360 | 33629,40 |
| 02.05.02.0062 | Ultrassonografia de Articulação | 50 | 99,73 | 4986,67 | 600 | 59840,00 |
| 02.05.02.007-0 | Ultrassonografia de Bolsa Escrotal - Testículos | 20 | 92,12 | 1842,46 | 240 | 22109,54 |
| 02.05.02.010-0 | Ultrassonografia de Próstata (via Abdominal) | 30 | 91,63 | 2748,80 | 360 | 32985,60 |
| 02.05.02.012-7 | Ultrassonografia de Tireóide | 40 | 87,76 | 3510,29 | 480 | 42123,43 |
| 02.05.01.004-0 | Ultrassonografia doppler Colorido de Vasos (até 3 Vasos) | 40 | 207,38 | 8295,20 | 480 | 99542,40 |
| 02.05.02.009-7 | Ultrassonografia Mamaria Bilateral | 40 | 87,26 | 3490,46 | 480 | 41885,54 |
| 02.05.02.016-0 | Ultrassonografia Pelvica (ginecológica) | 20 | 87,81 | 1756,29 | 240 | 21075,43 |
| 02.05.02.018-6 | Ultrassonografia Transvaginal | 50 | 91,55 | 4577,32 | 600 | 54927,86 |
| 03.01.01.007-2 | Médico Dermatologista | 60 | 156,00 | 9360,00 | 720 | 112320,00 |
| 03.01.01.007-2 | Médico Neurologista | 40 | 147,50 | 5900,00 | 480 | 70800,00 |
| Total | | | | | | 1.060.090,56 |

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO-5885431256
8

Anexo de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885431256
Data: 2023.07.27 16:03:00
40797

Freire

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

| | | |
|-------|---|-------------------|
| Ano I | Edição Nº 293 de sexta-feira, 28 de julho de 2023 | Nº de páginas: 47 |
|-------|---|-------------------|

SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA CLINLUZ LTDA**
CNPJ: **37.000.211/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:07:31 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **0479.4C12.1070.D1ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carimbo manuscrito



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 298256 / 2023

Identificação do Contribuinte: 37.000.211/0001-34

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **37.000.211/0001-34** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **37.000.211/0001-34** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **12/07/2023**, válida até **11/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230712G42KU4

Carminem Anna da 




SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 298264/2023****Identificação do Contribuinte:37.000.211/0001-34**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **37.000.211/0001-34** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **37.000.211/0001-34** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **12/07/2023 08:49:52**, válida até **11/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Julho de 2023

Autenticação:20230712G55047

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep. 49063-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Carmen Amador



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



7.9.3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 05 de Maio de 2023
Nº. 202300434423

CNPJ: 37.000.211/0001-34

Contribuinte: CLINICA CLINLUZ LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 03/08/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CJ.0029.0092.JC.070C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Carminé Assunção



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.000.211/0001-34
Razão Social: CLINICA CLINLUZ LTDA
Endereço: RUA PADRE NESTOR SAMPAIO 383 / LUZIA / ARACAJU / SE / 49045-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061604401361040983

Informação obtida em 28/06/2023 10:59:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 *Cláudia Amorim*



7.2.4

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.000.211/0001-34
Razão Social: CLINICA CLINLUZ LTDA
Endereço: RUA PADRE NESTOR SAMPAIO 383 / LUZIA / ARACAJU / SE / 49045-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070604583943390731

Informação obtida em 21/07/2023 14:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Amada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

7.25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA CLINLUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.000.211/0001-34

Certidão nº: 30584356/2023

Expedição: 28/06/2023, às 11:01:45

Validade: 25/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA CLINLUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.000.211/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camilla Sueda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.000.211/0001-34 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/04/2020 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL CLINICA CLINLUZ LTDA |
|---|

| | |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINLUZ | PORTE ME |
|--|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *) 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *) 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *) 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *) 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *) 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADURO R PADRE NESTOR SAMPAIO | NÚMERO 383 | COMPLEMENTO ***** |
|--|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| CEP 49.045-015 | BARRIO/DISTRITO LUZIA | MUNICÍPIO ARACAJU | UF SE |
|--------------------------|---------------------------------|-----------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (79) 9981-1585 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR): ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2020 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2022** às **10:20:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Almeida



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 37.000.211/0001-34
NOME EMPRESARIAL: CLINICA CLINLUZ LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ALANA DE AZEVEDO MACEDO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: JOSE JOAQUIM MACEDO
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MENEZES MACEDO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/07/2023 às 09:23 (data e hora de Brasília).

Alana de Azevedo



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

7-2-8



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 28 de Junho de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 124948-0
Nome/Razão Social: CLINICA CLINLUZ LTDA

CNPJ/CPF: 37.000.211/0001-34

Nome de Fantasia: CLINLUZ
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R PADRE NESTOR SAMPAIO, 383 LUZIA 49045-015 para o exercício das seguintes atividades:

| Código Ativ. | Descrição das Atividades | Data Início |
|--------------|--|-------------|
| 8550302 | Ativ.apoio ... educac/fo,exc.cxs.escolares | 02/02/2021 |
| 8630502 | Ativ.med.amb.c/rec.p/real.ex.complement. | 02/02/2021 |
| 8630503 | Ativ. médica ambulat. restr.a consultas | 02/02/2021 |
| 8630504 | Atividade odontologica | 02/02/2021 |
| 8630599 | Ativ.atencao ambulatorial n/esp.anterio. | 02/02/2021 |
| 8640202 | Laboratorios clinicos | 02/02/2021 |
| 8640205 | Servs.diagnostico p/imagem c/uso de rad. | 02/02/2021 |
| 8640207 | Serv.diagnostico p/img.s/uso rad.ioniz. | 02/02/2021 |
| 8640208 | Servs.diagnost.p/reg.graf.-ECG,EEG,out. | 02/02/2021 |
| 8650002 | Atividades de profissionais da nutricao | 02/02/2021 |
| 8650003 | Atividades de psicologia e psicanalise | 02/02/2021 |
| 8650004 | Atividades de fisioterapia | 02/02/2021 |
| 8650005 | Atividades de terapia ocupacional | 02/02/2021 |
| 8650006 | Atividades de fonoaudiologia | 02/02/2021 |
| 8690903 | Atividades de acupuntura | 02/02/2021 |
| 9313100 | Atividades de condicionamento fisico | 02/02/2021 |

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Camille Anne dos



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I Edição Nº 293 de sexta-feira, 28 de julho de 2023 Nº de páginas: 47

SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

EXTRATO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA CLINICA CLINLUZ LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado CLINICA CLINLUZ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 37.000.211/0001-34 CNES 0933988, sediada a Rua Padre Nestor Sampaio, 383, Luzia, Aracaju / SE, CEP 49.045-015, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MENEZES MACEDO**, portador da carteira de identidade nº 30663954 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 008.864.625-41, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 10/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-SRBS
4312568

Assinado digitalmente por
Franklin Ramires Freire
Cardoso-SRBS
CPF: 008.864.625-41
Data: 2023.07.28
Hora: 09:07

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

RS 1.060.090,56 (um milhão e sessenta mil e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Franklin Ramires Freire Cardoso

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
 CPF: 4317508

 <https://conivales.se.gov.br>
 conivales@conivales.se.gov.br
 [@conivales](https://www.instagram.com/conivales)
 [Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

PÁG. 124



§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

| | | |
|----------------------|-----------|---|
| Órgão | 10000 | CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco |
| Unidade Orçamentária | 1001 | CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco |
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 0002 | Gestão em Saúde Pública |
| Ação | 4003 | Gestão das Ações de Atenção Especializada |
| Elemento | 339039.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Subelemento | 339039.36 | Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais |
| Fonte | 16000000 | Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - INP: Nº 28.715.966/0001-03

Handwritten signature

FRANKLIN
 RAMIRES FREIRE
 CARDOSO:58854
 312568

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



| | | |
|----------------------|-----------|---|
| Órgão | 10000 | CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco |
| Unidade Orçamentária | 1001 | CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco |
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 0002 | Gestão em Saúde Pública |
| Ação | 4003 | Gestão das Ações de Atenção Especializada |
| Natureza Despesa | 339039.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Subelemento | 339039.36 | Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais |
| Fonte | 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

4. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:5885
4312568

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente.

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

5.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

5.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

6. CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

6.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

6.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885431
2568

Assinado em nome de
pela Função de Assinador
em
+ Assinador: 5885431
Data: 2023.07.27
17:08



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

**8.1. São Obrigações da Contratada:**

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total oferecida no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
 RAMIRES FREIRE
 CARDOSO:588543
 12568

Protocolo de Firma Digital
 PROTOCOLO DE FIRMA DIGITAL
 Nº 588543/11111111
 Data: 2023/07/28 10:08:04



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.966/0001-03

Handwritten signature

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-588543
12568

Assinado por
em 28/07/2023
PÁG. 08



<http://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

Pág. 129



- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;
- 9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
 - 9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
 - 9.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
 - 9.2.4.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
 RAMIRES FREIRE
 CARDOSO 58854
 312568

Assinado por meio
 do PROTOCOLO Nº
 58854312568
 em 28/07/2023
 às 10:02:11



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



9.2.5. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.8. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.2.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO/SABS
4312568

inscrito no RFB
por NOMEADO E
TÍTULO
CARTÃO SABS
Expire em 31/07/2023
10:45:12-1234



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



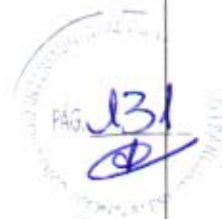
@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



9.2.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituente, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDECIMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO,

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCREDECIMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-58854
31.2568

Número de Inscrição
do Profissional
Cadastrado
Data: 20/07/23
11:47:14 AM



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCRENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESECRENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO-5885431
2568

Assinado em nome digital
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
e VOTOSE: 58854312568
EMISSÃO: 2023.07.27 14:04
G:0001



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



11.9. Em caso de DESCRENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Franklin Ramires Freire

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO.58854312
568

Assinado em nome digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO.58854312
Data: 2023.07.27 16:44:13
10797



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

Município de São Francisco - Sergipe
Nº 133
27/07/2023



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da Lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os preçisos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 27 de julho de 2023

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO 58854312568
Data: 2023.07.27 14:55:02 -0100'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

Philippe Joaquim Oliveira Macedo
PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MACEDO
CLINICA CLINLUZ LTDA
Prestador de Serviços - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) *Vera Santa Santana* RG Nº: *9649956*

02) *Yaceline Fontes Santiago* RG Nº: *1-15-987*

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<http://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

PÁG. 134



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

| CÓDIGO SUS SIGTAP | PROCEDIMENTO | Quantidade Estimada Mensal | Valor Unitário | Valor Total Mensal Estimado | Quantidade Estimada Anual | Valor Total Anual Estimado |
|-------------------|---|----------------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|----------------------------|
| 02.04.05.011-1 | Radiografia de Abdome(m) (ap - Lateral / Localizado) | 20 | 34,60 | 691,97 | 240 | 8303,60 |
| 02.04.05.012-0 | Radiografia de Abdome(m) Agudo (mínimo de 3 incidências) | 20 | 39,30 | 786,00 | 240 | 9432,00 |
| 02.04.05.013-8 | Radiografia de Abdome(m) Simples (ap) | 20 | 38,57 | 771,36 | 240 | 9256,27 |
| 02.04.04.001-9 | Radiografia de Antebraço | 10 | 35,67 | 356,66 | 120 | 4279,89 |
| 02.04.04.002-7 | Radiografia de Articulação Acromio-clavicular | 10 | 37,53 | 375,33 | 120 | 4504,00 |
| 02.04.04.006-0 | Radiografia de Articulação Coto-femoral | 20 | 40,85 | 816,91 | 240 | 9802,93 |
| 02.04.04.003-5 | Radiografia de Articulação Escapulo-umeral | 10 | 37,83 | 378,28 | 120 | 4539,30 |
| 02.04.04.004-3 | Radiografia de Articulação Esterno-clavicular | 20 | 32,54 | 650,86 | 240 | 7810,29 |
| 02.04.06.007-9 | Radiografia de Articulação Sacro-ilíaca | 20 | 39,45 | 789,00 | 240 | 9468,00 |
| 02.04.06.008-7 | Radiografia de Articulação Tibio-tarsica | 20 | 37,77 | 755,33 | 240 | 9064,00 |
| 02.04.06.009-5 | Radiografia de Bacia | 20 | 35,44 | 708,82 | 240 | 8505,64 |
| 02.04.04.005-1 | Radiografia de Braço | 10 | 37,66 | 376,57 | 120 | 4518,90 |
| 02.04.06.010-9 | Radiografia de Calcâneo | 20 | 36,74 | 734,89 | 240 | 8818,67 |
| 02.04.01.006-3 | Radiografia de Cavum (lateral - Hertz) | 20 | 32,85 | 656,98 | 240 | 7883,73 |
| 02.04.04.006-0 | Radiografia de Clavicula | 10 | 37,93 | 379,25 | 120 | 4551,00 |
| 02.04.02.0034 | Radiografia de Coluna Cervical (ap - Lateral + To - Obliquas) | 30 | 40,87 | 1226,21 | 360 | 14714,51 |
| 02.04.02.004-2 | Radiografia de Coluna Cervical (ap - Lateral + To / Flexão) | 10 | 40,19 | 401,86 | 120 | 4822,35 |
| 02.04.02.005-0 | Radiografia de Coluna Cervical Funcional Dinamica | 10 | 38,31 | 383,12 | 120 | 4597,40 |
| 02.04.02.006-9 | Radiografia de Coluna Lombo-saca | 40 | 41,29 | 1651,68 | 480 | 19820,16 |
| 02.04.02.007-7 | Radiografia de Coluna Lombo-saca (com Obliquas) | 10 | 43,24 | 432,40 | 120 | 5188,80 |

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 29.715.966/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
 58854312568

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



| | | | | | | |
|----------------|---|----|-------|---------|-----|----------|
| 02.04.02.008-5 | Radiografia de Coluna Lombo-sacra Funcional - Dinâmica | 10 | 39,02 | 390,18 | 120 | 4682,20 |
| 02.04.02.009-3 | Radiografia de Coluna Torácica (ap + Lateral) | 20 | 35,58 | 711,64 | 240 | 8539,68 |
| 02.04.02.010-7 | Radiografia de Coluna Toraco-lombas | 10 | 38,09 | 380,94 | 120 | 4571,31 |
| 02.04.02.011-5 | Radiografia de Coluna Toraco-lombas Dinâmica | 10 | 32,15 | 321,47 | 120 | 3857,60 |
| 02.04.03.007-2 | Radiografia de Costelas (por Hemitórax) | 20 | 38,45 | 768,95 | 240 | 9227,40 |
| 02.04.04.007-8 | Radiografia de Cotovelo | 20 | 37,36 | 747,25 | 240 | 8967,00 |
| 02.04.06.011-7 | Radiografia de Coto | 20 | 38,54 | 770,76 | 240 | 9249,07 |
| 02.04.01.007-1 | Radiografia de Crânio (pa + Lateral - Oblíqua / Breton - Hirtz) | 20 | 39,43 | 788,68 | 240 | 9464,10 |
| 02.04.01.008-9 | Radiografia de Crânio (pa + Lateral) | 20 | 36,91 | 738,13 | 240 | 8857,53 |
| 02.04.04.008-6 | Radiografia de dedos Da Mão | 20 | 37,54 | 750,75 | 240 | 9009,00 |
| 02.04.04.011-6 | Radiografia de Escapula-ombro (três Posições) | 20 | 37,66 | 753,20 | 240 | 9038,40 |
| 02.04.03.009-9 | Radiografia de Esterno | 10 | 42,70 | 427,00 | 120 | 5124,00 |
| 02.04.06.012-5 | Radiografia de Joelho (ap + Lateral) | 30 | 38,00 | 1141,02 | 360 | 13692,24 |
| 02.04.06.013-3 | Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Axial) | 20 | 32,78 | 655,52 | 240 | 7886,24 |
| 02.04.06.014-1 | Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Oblíqua + 3 Axiais) | 10 | 36,55 | 366,54 | 120 | 4398,48 |
| 02.04.04.009-4 | Radiografia de Mão | 20 | 38,44 | 768,71 | 240 | 9224,53 |
| 02.04.04.010-8 | Radiografia de Mão e Punho (para Determinação de Idade Osses) | 20 | 33,85 | 676,67 | 240 | 8120,00 |
| 02.04.01.012-8 | Radiografia de Osses Da Face (MN - Lateral + Hirtz) | 20 | 38,79 | 775,70 | 240 | 9308,40 |
| 02.04.06.015-0 | Radiografia de Pé-Dedos do Pé | 10 | 37,73 | 377,34 | 120 | 4528,08 |
| 02.04.06.010-8 | Radiografia de Perna | 30 | 38,83 | 776,58 | 240 | 9318,93 |
| 02.04.04.012-4 | Radiografia de Punho (PA + Lateral - Oblíqua) | 20 | 36,67 | 733,30 | 240 | 8799,60 |
| 02.04.02.012-3 | Radiografia de Região Sacro-Coccigea | 10 | 38,12 | 381,19 | 120 | 4574,25 |
| 02.04.01.014-4 | Radiografia de Sinos Da Face (FN-MN - Lateral + Hirtz) | 20 | 35,92 | 718,32 | 240 | 8619,84 |

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 29.715.986/0001-03

Franklin Ramires Freire Cardoso

FRANKLIN
 RAMIRES FREIRE
 CARDOSO 58854
 312568

Assinado em nome
 por Franklin Ramires
 Freire Cardoso
 CPF nº 29.715.986-03
 Nº 312568



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

PAG. 136
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO



| | | | | | | |
|----------------|---|----|--------|---------|-----|---------------------|
| 02.04.03.014-5 | Radiografia de Tórax (PA + Lateral - Obliqua) | 10 | 40,98 | 409,77 | 120 | 4917,20 |
| 02.04.03.015-3 | Radiografia de Tórax (PA e Perfil) | 50 | 39,15 | 1957,60 | 600 | 23491,20 |
| 02.04.03.017-0 | Radiografia de Tórax (PA) | 30 | 36,67 | 1100,21 | 360 | 13202,55 |
| 02.05.02.003-8 | Ultrassonografia de Abdomen Superior (fígado, Vesícula, Vins) | 20 | 95,86 | 1917,25 | 240 | 23007,00 |
| 02.05.02.004-6 | Ultrassonografia de Abdomen Total | 50 | 108,88 | 5442,83 | 600 | 65314,00 |
| 02.05.02.005-4 | Ultrassonografia de Aparelho Urinário | 30 | 93,42 | 2802,45 | 360 | 33629,40 |
| 02.05.02.006-2 | Ultrassonografia de Articulação | 50 | 99,73 | 4986,67 | 600 | 59840,00 |
| 02.05.02.007-0 | Ultrassonografia de Bolsa Escrotal - Testículos | 20 | 92,12 | 1842,46 | 240 | 22109,54 |
| 02.05.02.010-0 | Ultrassonografia de Próstata (via Abdominal) | 30 | 91,63 | 2748,80 | 360 | 32985,60 |
| 02.05.02.012-7 | Ultrassonografia de Tireoide | 40 | 87,76 | 3510,29 | 480 | 42123,43 |
| 02.05.01.004-0 | Ultrassonografia doppler Colorido de Vasos (até 3 Vasos) | 40 | 207,38 | 8295,20 | 480 | 99542,40 |
| 02.05.02.009-7 | Ultrassonografia Mamaria Bilateral | 40 | 87,26 | 3490,46 | 480 | 41885,54 |
| 02.05.02.016-0 | Ultrassonografia Pelvica (ginecológica) | 20 | 87,81 | 1756,29 | 240 | 21075,43 |
| 02.05.02.018-0 | Ultrassonografia Transvaginal | 50 | 91,55 | 4577,32 | 600 | 54927,86 |
| 03.01.01.007-2 | Médico Dermatologista | 60 | 156,00 | 9360,00 | 720 | 112320,00 |
| 03.01.01.007-2 | Médico Neurologista | 40 | 147,50 | 5900,00 | 480 | 70800,00 |
| Total | | | | | | 1.060.090,56 |

FRANKLIN RAMIRES
 DIRETOR
 LANCADO 56854312568
 #

subsede

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
[@conivales](#)
[Conivales](#)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. N° 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, n° 848, Suíça, Aracaju/SE
CEP 49.050-000 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



**RESOLUÇÃO Nº. 70/2023
DE 27 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 10/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS**, sendo contratada a CLÍNICA CLINLUZ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 37.000.211/0001-34 CNES 0933988, sediada a Rua Padre Nestor Sampaio, 383, Luzia, Aracaju / SE, CEP 49.045-015.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente de Compras

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 27 de julho de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PAG. 138
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

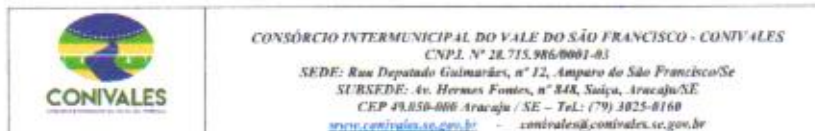
Ano I

Edição Nº 294 de segunda-feira, 31 de julho de 2023

Nº de páginas: 7

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023
- RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023
- RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
- RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 - RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO Nº. 70/2023
DE 27 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 10/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS**, sendo contratada a CLÍNICA CLINLUZ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 37.000.211/0001-34 CNES 0933988, sediada a Rua Padre Nestor Sampaio, 383, Luzia, Aracaju / SE, CEP 49.045-015.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente de Compras

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

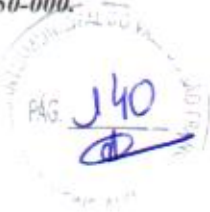
Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 27 de julho de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000,
Tel. (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023

Chamamento Público Nº 01/2023. Inexigibilidade Nº 10/2023. **Objeto:** **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS.**

Empresa: CLÍNICA CLINLUZ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 37.000.211/0001-34 CNES 0933988, sediada a Rua Padre Nestor Sampaio, 383, Luzia, Aracaju/SE, CEP 49.045-015; **Valor Global Estimado:** R\$ 1.060.090,56 (um milhão e sessenta mil e noventa reais e cinquenta e seis centavos); Termo de Credenciamento nº 10/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 27 de julho de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 294 de segunda-feira, 31 de julho de 2023

Nº de páginas: 7

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023
- RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023
- RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
- RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 - RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

EXTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000.
Tel. (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023

Chamamento Público Nº 01/2023, Inexigibilidade Nº 10/2023. **Objeto:** DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS.

Empresa: CLÍNICA CLINLUZ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 37.000.211/0001-34 CNES 0933988, sediada a Rua Padre Nestor Sampaio, 383, Luzia, Aracaju/SE, CEP 49.045-015; **Valor Global Estimado:** R\$ 1.060.090,56 (um milhão e sessenta mil e noventa reais e cinquenta e seis centavos); Termo de Credenciamento nº 10/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 27 de julho de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel.:
(79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

Inexigibilidade Nº. 10/2023

Oriunda do Chamamento Público nº. 001/2023

Objeto:

**DIAGNÓSTICO POR
ULTRASSONOGRAFIA,
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA E
CONSULTAS MÉDICAS**

Contratada:

CLÍNICA CLINLUZ LTDA



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



6-CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2023 09:25:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA CLINLUZ LTDA**
CNPJ: 37.000.211/0001-34

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Camille Amadeu

Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37000211000134

Razão Social: Clínica Clinkuz Ltda

Nome Fantasia: Clínica Clinkuz Ltda

CEP: 49045015

Endereço: Rua Padre Nestor Sampaio

Bairro: Luzia

Número: 383

Complemento:

Cidade: Aracaju

Estado: Se

Telefone: (79)9981-1585

Celular: (79)99670-2008

CNES: 0933988

Dados Bancários

CNPJ: 37000211000134

Razão Social: Clínica Clinkuz Ltda

Nome Banco: Sicredi

Agência: 2102

Número da Conta: 10398-5

Profissionais

Profissional: 281 - Gabriel Varjao Lima

Procedimento

Local de atendimento

Radiografia De Abdomen (ap + Lateral / Localizada)

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Abdomen Agudo (minimo De 3 Incidencias)

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Abdomen Simples (ap)

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Antebraço

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Articulacao Acromio-clavicular

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Articulacao Coxo-femoral

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Articulacao Escapulo-umeral

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Articulacao Esterno-clavicular

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Articulacao Sacro-iliaca

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Articulacao Tibio-tarsica

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Bacia

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Braco

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015





Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME: PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MENEZES MACEDO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 30563954 SSP SE

CPF: 008.864.625-41 DATA NASCIMENTO: 05/06/1987

FILIAÇÃO: JOSE JOAQUIM MACEDO
VERA ANGELICA OLIVEIRA MENEZES MACEDO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 3

Nº REGISTRO: 03462986379 VALIDADE: 10/03/2025 1ª HABILITAÇÃO: 12/09/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2006731531

Histórico da CNH

Remover

Camille Arruda

7.5.2027.5.7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CLINICA CLINLUZ LTDA



PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MENEZES MACEDO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MEDICO, natural da cidade de Aracaju – SE, data de nascimento 05/06/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 30663954, expedida por SSP/SE e CPF: nº 008.864.625-41, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, nº 1412, EDIF OPARA APT 901, TREZE DE JULHO, CEP: 49020-010;

LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, MEDICO, natural da cidade de Aracaju – SE, data de nascimento 07/07/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1404722, expedida por SSP/SE e CPF: nº 008.254.605-30, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, nº 3598, EDIF SOLARES APT 804, FAROLANDIA, CEP: 49032-000; , únicos sócios da empresa CLÍNICA CLINLUZ LTDA, situada NA Rua Padre Nestor Sampaio nº 383, Bairro Luzia, CEP. 49.045015 Aracaju - SE, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.000.211/0001-34, registrada na junta comercial de Sergipe sob o nº 28200704502 em 24/04/2020, resolvem em comum acordo alterar o contrato social mediante as Cláusulas Seguintes:

I. Incluir na sociedade a sócia ALANA DE AZEVEDO MACEDO, BRASILEIRA, CASADA, Comunhão Parcial, MEDICA, natural de Aracaju –SE, data de nascimento 24/03/1988, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 30824400, expedida por SSP/SE e CPF 014.692.625-09, residente e domiciliada na cidade de Aracaju – SE, na AVENIDA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, nº 3598, BLOCO SOLARES APT 804, FAROLÂNDIA, CEP 490312-000

II. Aumentar o capital social – O capital da empresa é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e passará a ser R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente de recursos próprios dos sócios.

III. Redistribuir quotas: O sócio **LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO** já qualificado anteriormente, resolve transferir parte de suas quotas por venda, direitos e obrigações, bens de seu ativo e passivo no valor de 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato realizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dando plena e geral quitação, para a sócia ora admitida e já qualificada anteriormente **ALANA DE AZEVEDO MACEDO**

Ficando o capital social assim distribuído:

O sócio **LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO** ficará com 50.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada o equivalente a 25% do capital social.

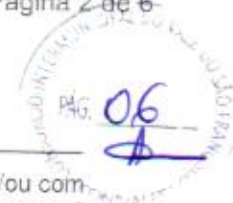
A sócia **ALANA DE AZEVEDO MACEDO** ficará com 50.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada o equivalente a 25% do capital social.

O sócio **PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MENEZES MACEDO** ficará com 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada o equivalente a 50% do capital social.

IV. Alterar a redação da cláusula sexta para: Administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO** e/ou **PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MENEZES MACEDO**, sendo que o administrador não-sócio **JOSÉ JOAQUIM MACÊDO**, maior, brasileiro, separado, empresário, natural da cidade de Aquidabã/SE, nascido em 03/09/1950, Portador da Carteira de Identidade (RG) nº 184.889 expedida por SSP/SE e CPF: nº 073.385.115-00, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 1412, Edif. Opará, Apt. 901, Treze de Julho, CEP: 49020-010, **será o responsável por toda gestão da empresa**, deliberando decisões, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

 *Camille Almeida*

I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CLINICA CLINLUZ LTDA



Parágrafo único – Os sócios administradores e o administrador não-sócio poderão agir conjuntamente e/ou com a presença mínima de um dos sócios diretores, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto, tratar de todos os negócios concernentes à mesma, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, fazer transferências, aplicações, resgates de investimentos, solicitar e alterar senhas, representar a EMPRESA perante as repartições públicas e administrativas do tipo federal, estadual ou municipal e onde mais com esta se apresentar e necessário for, neste caso de forma conjunta ou independentemente.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CLINICA CLINLUZ LTDA**, e usará a expressão CLINLUZ como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, nº 383, LUZIA, Aracaju - SE, CEP: 49045015.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; AS CONSULTAS PRESTADAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS E OUTROS LOCAIS EQUIPADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARE; AS ATIVIDADES PRESTADAS POR MÉDICOS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS E QUE EXERCEM A PROFISSÃO EM CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS OU EM UNIDADES HOSPITALARES, INCLUSIVE OS ANESTESISTAS E MÉDICOS DO TRABALHO; AS ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICAS; ATIVIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA; OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG, POLISSONOGRÁFIA, AUDIOMETRIA E OUTROS TIPOS DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO; AS ATIVIDADES DE PSICÓLOGOS E DE PSICANALISTAS; AS ATIVIDADES REALIZADAS POR NUTRICIONISTAS; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; AS ATIVIDADES DE TERAPEUTAS OCUPACIONAIS; AS ATIVIDADES DE FONOAUDIÓLOGOS; ATIVIDADE DE PILATES, ALONGAMENTO CORPORAL, ANTI-GINÁSTICA, ETC REALIZADA EM CENTROS DE SAÚDE FÍSICA. AS ATIVIDADES DE ACUPUNTURA; OS SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICOS, TAIS COMO: RADIOLOGIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA; AS ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PEDAGOGIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL, INCLUSIVE PSICOPEDAGOGIA; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; AS CONSULTAS PRESTADAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS E OUTROS LOCAIS EQUIPADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; AS ATIVIDADES PRESTADAS POR MÉDICOS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS E QUE EXERCEM A PROFISSÃO EM CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS OU EM UNIDADES HOSPITALARES, INCLUSIVE OS ANESTESISTAS E MÉDICOS DO TRABALHO; AS ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS; ATIVIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA; OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG, POLISSONOGRÁFIA, AUDIOMETRIA E OUTROS TIPOS DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO; AS ATIVIDADES DE PSICÓLOGOS E DE PSICANALISTAS; AS ATIVIDADES REALIZADAS POR NUTRICIONISTAS; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; AS ATIVIDADES DE TERAPEUTAS OCUPACIONAIS; AS ATIVIDADES DE FONOAUDIÓLOGOS; ATIVIDADE DE PILATES, ALONGAMENTO CORPORAL, ANTI-GINÁSTICA, ETC REALIZADA EM CENTROS DE SAÚDE FÍSICA. AS ATIVIDADES DE ACUPUNTURA; OS SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICOS, TAIS COMO: RADIOLOGIA


 Camille Arruda

I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CLÍNICA CLINLUZ LTDA



MÉDICA E ODONTOLÓGICA; AS ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PEDAGOGIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL, INCLUSIVE PSICOPEDAGOGIA; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica

CNAE Nº 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CNAE Nº 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CNAE Nº 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CNAE Nº 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

CNAE Nº 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional

CNAE Nº 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

CNAE Nº 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico CNAE Nº 8690-9/03 - Atividades de acupuntura

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Sergipe e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome dos Sócios | Qty Quotas | Valor Em R\$ | % |
|--|---------------|-------------------|---------------|
| PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MENEZES MACEDO | 100000 | 100.000,00 | 50,00 |
| LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO | 50000 | 50.000,00 | 25,00 |
| ALANA DE AZEVEDO MACEDO | 50000 | 50.000,00 | 25,00 |
| TOTAL: | 200000 | 200.000,00 | 100,00 |

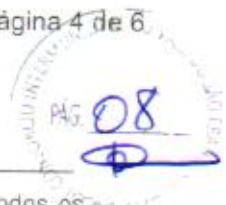
CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

Administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO** e/ou **PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MENEZES MACEDO**, sendo que o **administrador não-sócio JOSÉ JOAQUIM MACÉDO**, maior, brasileiro, separado, empresário, natural da cidade de Aquidabã/SE, nascido em 03/09/1950, Portador da Carteira de Identidade (RG) nº 184.889 expedida por SSP/SE e CPF: nº 073.385.115-00, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 1412, Edif. Opará, Apt 901, Treze de Julho, CEP: 49020-010, **será o responsável por toda gestão da empresa**, deliberando decisões, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Parágrafo único – Os sócios administradores e o administrador não-sócio poderão agir conjuntamente e/ou com a presença mínima de um dos sócios diretores, conforme indicado na forma deste instrumento, que


 Camille Brucher


I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CLINICA CLINLUZ LTDA



representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto, tratar de todos os negócios concernentes à mesma, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, fazer transferências, aplicações, resgates de investimentos, solicitar e alterar senhas, representar a **EMPRESA** perante as repartições públicas e administrativas do tipo federal, estadual ou municipal e onde mais com esta se apresentar e necessário for, neste caso de forma conjunta ou independentemente.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Camille Sueda

I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CLINICA CLINLUZ LTDA



Aracaju - SE, 19 de agosto 2020

PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MENEZES MACEDO
Sócio/Administrador

LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO
Sócio/Administrador

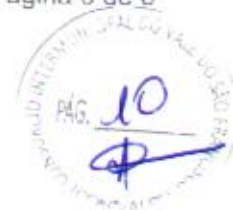
ALANA DE AZEVEDO MACEDO
Sócia

JOSÉ JOAQUIM MACÊDO
Administrador Não-Sócio

Camille Arueda

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Camille Arueda', is written in the lower right area of the document.

A second handwritten signature in blue ink is located below the first signature.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA CLINLUZ LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--|
| CPF | Nome |
| 00825460530 | LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO |
| 00886462541 | PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MENEZES MACEDO |
| 01469262509 | ALANA FREIRE DE AZEVEDO |
| 07338511500 | JOSE JOAQUIM MACEDO |

Carmelle Arruda



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2020 11:36 SOB Nº 20200463071.
PROTOCOLO: 200463071 DE 01/09/2020 11:18.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004031490. NIRE: 28200701502.
CLINICA CLINLUZ LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETARIA-GERAL
ARACAJU, 01/09/2020
www.agiliza.se.gov.br




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA CLINLUZ LTDA
CNPJ: 37.000.211/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:07:31 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **0479.4C12.1070.D1ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camille Arruda



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 298256 / 2023

Identificação do Contribuinte: 37.000.211/0001-34

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **37.000.211/0001-34** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **37.000.211/0001-34** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **12/07/2023**, válida até **11/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230712G42KU4

Carminha Anna da 




SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 298264/2023

Identificação do Contribuinte: 37.000.211/0001-34
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **37.000.211/0001-34** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **37.000.211/0001-34** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **12/07/2023 08:49:52**, válida até **11/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Julho de 2023

Autenticação: 20230712G55047

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49081-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Carminé Amador



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



7.23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 05 de Maio de 2023
Nº. 202300434423

CNPJ: 37.000.211/0001-34

Contribuinte: CLINICA CLINLUZ LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 03/08/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CJ.0029.0092.JC.070C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

iamilla Ananda

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.000.211/0001-34
Razão Social: CLINICA CLINLUZ LTDA
Endereço: RUA PADRE NESTOR SAMPAIO 383 / LUZIA / ARACAJU / SE / 49045-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061604401361040983

Informação obtida em 28/06/2023 10:59:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 *Camille Anacleto*



7.2.4

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.000.211/0001-34
Razão Social: CLINICA CLINLUZ LTDA
Endereço: RUA PADRE NESTOR SAMPAIO 383 / LUZIA / ARACAJU / SE / 49045-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070604583943390731

Informação obtida em 21/07/2023 14:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Carine Amada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

725

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA CLINLUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.000.211/0001-34
Certidão nº: 30584356/2023
Expedição: 28/06/2023, às 11:01:45
Validade: 25/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA CLINLUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.000.211/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camille Ananda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | | |
|--|---|--|----------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.000.211/0001-34 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/04/2020 | |
| NOME EMPRESARIAL CLINICA CLINLUZ LTDA | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINLUZ | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *) 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *) 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *) 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *) 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *) 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R PADRE NESTOR SAMPAIO | NUMERO 383 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 49.045-015 | BAIRRO/DISTRITO LUZIA | MUNICIPIO ARACAJU | UF SE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (79) 9981-1585 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2022 às 10:20:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Arreda



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 37.000.211/0001-34
NOME EMPRESARIAL: CLINICA CLINLUZ LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ALANA DE AZEVEDO MACEDO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: JOSE JOAQUIM MACEDO
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MENEZES MACEDO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/07/2023 às 09:23 (data e hora de Brasília).

Carimbo Assinado



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

7-2-8



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 28 de Junho de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 124948-0
Nome/Razão Social: CLINICA CLINLUZ LTDA

CNPJ/CPF: 37.000.211/0001-34

Nome de Fantasia: CLINLUZ
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R PADRE NESTOR SAMPAIO, 383 LUZIA 49045-015 para o exercício das seguintes atividades:

| Código Ativ. | Descrição das Atividades | Data Início |
|--------------|--|-------------|
| 8550302 | Ativ.apoio ... educac.Éo,exc.cxs.escolares | 02/02/2021 |
| 8630502 | Ativ.med.amb.c/rec.p/real.ex.complement. | 02/02/2021 |
| 8630503 | Ativ. médica ambulat. restr.a consultas | 02/02/2021 |
| 8630504 | Atividade odontologica | 02/02/2021 |
| 8630599 | Ativ.atencao ambulatorial n/esp.anterio. | 02/02/2021 |
| 8640202 | Laboratorios clinicos | 02/02/2021 |
| 8640205 | Servs.diagnostico p/imagem c/uso de rad. | 02/02/2021 |
| 8640207 | Serv.diagnostico p/imq.s/uso rad.ioniz. | 02/02/2021 |
| 8640208 | Servs.diagnost.p/reg.graf.-ECG,EEG,out. | 02/02/2021 |
| 8650002 | Atividades de profissionais da nutricao | 02/02/2021 |
| 8650003 | Atividades de psicologia e psicanalise | 02/02/2021 |
| 8650004 | Atividades de fisioterapia | 02/02/2021 |
| 8650005 | Atividades de terapia ocupacional | 02/02/2021 |
| 8650006 | Atividades de fonoaudiologia | 02/02/2021 |
| 8690903 | Atividades de acupuntura | 02/02/2021 |
| 9313100 | Atividades de condicionamento fisico | 02/02/2021 |

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Camille Arruda



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.3-QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



ALVARÁ SANITÁRIO Nº: 50.450/2023

7.3.3

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa

RAZÃO SOCIAL: CLINICA CLINLUZ LTDA

NOME DE FANTASIA: CLINLUZ

CNPJ/CPF nº: 37.000.211/0001-34

CMC nº: 124946-0

RESPONSÁVEL LEGAL: LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACÉDO

ATIVIDADES: ODONTOLOGIA, ULTRASSONOLOGIA, ATENDIMENTO MÉDICO RESTRITA A CONSULTA EM DERMATOLOGIA, PSIQUIATRIA, NEUROLOGIA, PSICOLOGIA E NUTRIÇÃO

Estabelecido à R. PADRE NESTOR SAMPAIO, Nº 383, Bairro: LUZIA, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr(a) LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACÉDO, profissional inscrito no Conselho Regional de MEDICINA, sob nº: 3591 SE.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 03 de MARÇO de 2023.

Observações:

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju
Roteiro de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Corrêa de Andrade, nº 50 - Bairro: Coruja do Meio
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA
FONE 156

Aracaju, 03 de março de 2023. Assinado digitalmente por Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macédo, CPF nº 034.289.913-00, em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju.

Carminelli Amada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Profissional: 281 - Gabriel Varjao Lima

Procedimento

Ultrassonografia De Tireoide

Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)

Ultrassonografia Mamaria Bilateral

Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)

Ultrassonografia Transvaginal

Local de atendimento

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015



Profissional: 72 - Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo

Procedimento

Radiografia De Abdomen (ap + Lateral / Localizada)

Radiografia De Abdomen Agudo (minimo De 3 Incidencias)

Radiografia De Abdomen Simples (ap)

Radiografia De Antebraco

Radiografia De Articulacao Acromio-clavicular

Radiografia De Articulacao Coxo-femoral

Radiografia De Articulacao Escapulo-umeral

Radiografia De Articulacao Esterno-clavicular

Radiografia De Articulacao Sacro-iliaca

Radiografia De Articulacao Tibio-tarsica

Radiografia De Bacia

Radiografia De Braco

Radiografia De Calcaneo

Radiografia De Cavum (lateral + Hirtz)

Radiografia De Clavicula

Radiografia De Coluna Cervical (ap + Lateral + To + Obliquas)

Radiografia De Coluna Cervical (ap + Lateral + To / Flexao)

Radiografia De Coluna Cervical Funcional / Dinamica

Radiografia De Coluna Lombo-sacra

Radiografia De Coluna Lombo-sacra (c/ Obliquas)

Radiografia De Coluna Lombo-sacra Funcional / Dinamica

Radiografia De Coluna Toracica (ap + Lateral)

Radiografia De Coluna Toraco-lombar

Radiografia De Coluna Toraco-lombar Dinamica

Radiografia De Costelas (por Hemitorax)

Radiografia De Cotovelo

Radiografia De Coxa

Radiografia De Cranio (pa + Lateral + Obligua / Bretton + Hirtz)

Radiografia De Cranio (pa + Lateral)

Radiografia De Dedos Da Mao

Radiografia De Escapula/ombro (tres Posicoes)

Radiografia De Esterno

Radiografia De Joelho (ap + Lateral)

Local de atendimento

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo

Profissional: 281 - Gabriel Varjao Lima



Procedimento

Local de atendimento

Radiografia De Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Axial)

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Obliqua - 3 Axiais)

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Mao

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Mao E Punho (p/ Determinacao De Idade Ossea)

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Ossos Da Face (mn + Lateral + Hirtz)

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Pe / Dedos Do Pe

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Perna

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Punho (ap + Lateral + Obliqua)

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Regiao Sacro-coccigea

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Seios Da Face (fn + Mn + Lateral + Hirtz)

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Torax (pa + Lateral + Obliqua)


Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Torax (pa E Perfil)

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Radiografia De Torax (pa)

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

 Sonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Ultrassonografia De Abdomen Total

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Ultrassonografia De Aparelho Urinario

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Ultrassonografia De Articulacao

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Ultrassonografia De Tireoide

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Ultrassonografia Mamaria Bilateral

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Ultrassonografia Transvaginal

Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015

Profissional: 71 - Philippe Joaquim Oliveira Menezes Macedo

Procedimento

Local de atendimento

 Neurologista

Rua Padre Nestor Sampaio 380, Aracaju - 49045-015

Profissional: 73 - Vera Angelica Oliveira Menezes Macedo

Procedimento

Local de atendimento

Médico Dermatologista

Rua Padre Nestor Sampaio 379, Aracaju - 49045-015

Responsáveis

Responsável Técnica:

Nome : Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macêdo

RG : 1404722

Órgão Expeditor : SSPSE

CPF : 008.254.605-30

Conselho de Classe Profissional : CRM

Número do Conselho de Classe Profissional : 3591

Telefone : (79) 9659-9998



| Procedimento | Local de atendimento |
|---|---|
| Radiografia De Calcaneo | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Cavum (lateral - Hirtz) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Clavicula | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Coluna Cervical (ap + Lateral + To + Oblíquas) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Coluna Cervical (ap + Lateral + To / Flexao) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Coluna Cervical Funcional / Dinamica | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Coluna Lombo-sacra | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Coluna Lombo-sacra (c/ Oblíquas) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Coluna Lombo-sacra Funcional / Dinamica | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Coluna Toracica (ap - Lateral) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Coluna Toraco-lombar | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Coluna Toraco-lombar Dinamica | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Costelas (por Hemitorax) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Cotovelo | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Coxa | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Cranio (pa + Lateral + Oblíqua / Bretton + Hirtz) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Cranio (pa + Lateral) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Dedos Da Mão | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Escapula/ombro (tres Posicoes) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Esterno | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Joelho (ap + Lateral) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Joelho Ou Patela (ap - Lateral + Axial) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Oblíqua - 3 Axis) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Mão | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Mão E Punho (p/ Determinacao De Idiade Ossea) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Ossos Da Face (mri + Lateral + Hirtz) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Pe / Dedos Do Pe | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Perna | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Punho (ap + Lateral + Oblíqua) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Regiao Sacro-coccigea | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Seios Da Face (fn + Mri + Lateral + Hirtz) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Torax (pa - Lateral + Oblíqua) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Torax (pa E Perfil) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Radiografia De Torax (pa) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vies) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Ultrassonografia De Abdomen Total | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Ultrassonografia De Aparelho Urinario | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Ultrassonografia De Articulação | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testículos | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |
| Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal) | Rua Padre Nestor Sampaio 383, Aracaju - 49045-015 |

Carmelle Almeida

E-mail : lucasmacedoaju@gmail.com

Cidade : Aracaju

Estado : Sergipe



Responsável Jurídico

Nome : Philippe Joaquim Oliveira Menezes Macêdo

RG : 3 066.395-4

Órgão Expeditor : SSPSE

CPF : 008.864.625-41

E-mail : macedophilippejom@gmail.com

Telefone : (79)9982-8151

Estado civil : solteiro

Nacionalidade : brasileiro

Profissão : medico

Cargo : Neurologista

Cidade : Aracaju

Estado : Sergipe

CEP : 49020-010

Endereço : Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes

Bairro : Treze de Julho

Número : 1412

Complemento : apt 901

Responsável Recepção

Nome: MARIA FLORIVALDA DE OLIVEIRA COSENTINO

RG: 30663954

Órgão Expeditor: SSPSE

CPF: 561.866.255-91

Telefone: (79)9670-2008

E-mail: clinluz@gmail.com

Responsável Faturamento

Nome: Walter Cesar Vasconcelos Campos Filho

RG: 30354536

Órgão Expeditor: SSPSE

CPF: 009.083.725-82

Telefone: (79)9895-6928

E-mail: waltervcf@gmail.com

Carla de Almeida



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7-DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.1-PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

7-3.3

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

CNES

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 12/07/2023

CNPES: 0933988 Nome fantasia: CLINLUZ CNPJ: 37.000.211/0001-34
 Nome Empresarial: CLINICA CLINLUZ LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: PADRE NESTOR SAMPAIO Número: 383 Complemento: --
 Bairro: UZIZIA Município: 280030 - ARACAJU UF: SE
 CEP: 49045-015 Telefone: (79) 9981-1585 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO
 Cadastrado em: 30/10/2017 Atualização na base local: 29/10/2021
 Última atualização Nacional: 13/07/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

| | |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| Atividade ensino/pesquisa | Código/natureza jurídica |
| UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO | 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA |

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

| | | |
|--------------|--------------------|-----------|
| Atividade | Nível de atenção | Gestão |
| AMBULATORIAL | MEDIA COMPLEXIDADE | MUNICIPAL |

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>).

S

Camille Amadeu

Atendimento

| Tipo de atendimento | Convênio |
|---|------------------------|
| AMBULATORIAL | PLANO DE SAUDE PRIVADO |
| AMBULATORIAL | PARTICULAR |
| SADI | PLANO DE SAUDE PRIVADO |
| SADI | PARTICULAR |
| Fluxo de clientela | |
| 03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA | |

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

S *J*
Camilla Amadeu
PÁG. 22
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

| | | |
|---------------------------------|--------------------|---------------------|
| Instalação | Cidade/Consultório | Leitos/Equipamentos |
| AMBULATORIAL | | |
| OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS | 2 | 0 |

Serviços de

| | |
|---------|----------------|
| Serviço | Característica |
| | |

Serviços especializados

| Código | Serviço | Característica | Ambulatorial | | Hospitalar | |
|--------|-----------------------------------|----------------|--------------|---------|------------|---------|
| | | | SUS | Não SUS | SUS | Não SUS |
| 121 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | PRÓPRIO | NÃO | SIM | NÃO | NÃO |

Comissões e

| |
|-----------|
| Descrição |
| |

Serviços e Classificação

| Código | Serviço | Classificação | Terceiro | CNES |
|-----------|-----------------------------------|---------------|----------|---------------|
| 121 - 001 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | RADIOLOGIA | NÃO | NAO INFORMADO |

Outros

| Nível de hierarquia | Tipo de unidade | Turno de atendimento |
|---------------------|---------------------------------|--|
| | CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE | ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE |

[Handwritten signatures]



| |
|--|
| Hospital avaliado segundo o NBAH do MS |
| NÃO |

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

| Equipamento | Existente | Em uso | SUS |
|--|-----------|--------|-----|
| EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | | | |
| Raio X de 100 a 500 mA | 1 | 1 | NÃO |
| EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA | | | |
| Equipo Odontologico | 1 | 1 | NÃO |

Resíduos/Rejeitos

| | |
|---------------------|----------------------------|
| RESIDUOS BIOLÓGICOS | Coleta Seletiva de Rejeito |
| RESIDUOS COMUNS | |

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>)



Camille Amador



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

| Nome | CNS | Dt. Entrada | CBO | Descrição | SUS | Vinculação | Tipo | Subtipo | Portari a 134 | CH Outro | CH Amb. | CH Hosp. | Total |
|---|-----------------|-------------|--------|--|-----|------------|------------------|------------------|------------------|-------------|------------|-------------|-------|
| LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO | 708404268288568 | | 225320 | MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM | NAO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 5 | 0 | 5 |
| PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MENEZES MACEDO | 707603241211092 | | 225125 | MEDICO CLINICO | NAO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 10 | 0 | 10 |
| VERA ANGELICA OLIVEIRA MENEZES MACEDO | 102640404000004 | | 225125 | MEDICO CLINICO | NAO | AUTONOMO | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA | | 0 | 10 | 0 | 10 |

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Camille Amada



Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

AB JB

Camille Sanchez



Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --



Em 18/07/2023 - 11:08:42
há 0 dias atrás

Sectores envolvidos (1)

SMS-OIS-NUCAR ✓



CNES - INCLUSÃO / ALTERAÇÃO / EXCLUSÃO

AO DOUTO SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE GABINETE DA SECRETÁRIA - GS

CLINICA CLINLUZ LT DA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37.060.211/0001-34 Endereço completo: RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, Nº 383, BAIRRO: LUZIA, CEP 49045-15 F-mail: clinluz@gmail.com, Telefone: (79) 9981-1585, vem, perante Vossa Senhoria, por intermédio de seus procuradores representante legal, solicitar a inclusão do médico abaixo indicado no seu CNES.

GABRIEL VARJÃO LIMA, Brasileiro, inscrito no CPF nº 027.098.525-66, médico, CRM nº 4161, especialista em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, RQE nº 4945 residente e domiciliado na Av. Depressado Sívio Teixeira, condomínio Vênus, bairro Jardins, Aracaju/Sergipe, CEP 49025-100.

Nestes termos,

Petição Espera Deferimento

Aracaju, 18 de julho de 2023.

LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO

SÓCIO ADMINISTRADOR CRM nº 3591


📎 Anexos (4):

[certificacao_especialista.pdf \(306,31 KB\)](#)

[CNH_Digital_5_2023.pdf \(144,14 KB\)](#)

[comprovante_de_residencia.pdf \(119,62 KB\)](#)

[diploma_mergoa.pdf \(140,1 KB\)](#)



Camille Almeida

Ficha de Estabelecimento Identificação

734

Data: 24/08/2022

CNES: 0933988 Nome Fantasia: CLINLUZ CNPJ: 37.000.211/0001-34
Nome Empresarial: CLINICA CLINLUZ LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: PADRE NESTOR SAMPAIO Número: 383 Complemento: --
Bairro: LUZIA Município: 280030 - ARACAJU UF: SE
CEP: 49045-015 Telefone: (79) 9981-1585 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO
Cadastrado em: 30/10/2021 Atualização na base local: 29/10/2021 Última atualização Nacional: 20/08/2022



Horário de Funcionamento:

| Dia semana | Horário |
|---------------|----------------|
| SEGUNDA-FEIRA | 07:00 às 17:00 |
| TERÇA-FEIRA | 07:00 às 17:00 |
| QUARTA-FEIRA | 07:00 às 17:00 |
| QUINTA-FEIRA | 07:00 às 17:00 |
| SEXTA-FEIRA | 07:00 às 17:00 |

Data desativação: --

Motivo desativação: --

camille anna da
AS *[Signature]*



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.4-DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 02/04/2014, no livro nº 2, RQE nº 2840, folha nº 1, a qualificação do médico,

LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO, CRM nº 3591,

na especialidade de
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Com validade em todo o território nacional.

Aracaju, 26 de julho de 2014

Rosa Amelia Andrade Dantas
ROSA AMELIA ANDRADE DANTAS
PRESIDENTE

Jose Marques de Oliveira Neto
JOSE MARQUES DE OLIVEIRA NETO
1º SECRETARIO

Carmille Amadeu

CFM-CRM/SE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **CLINICA CLINLUZ LTDA**, nome fantasia **CLINLUZ**, registro nº **2022**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **RUA PADRE NESTOR SAMPAIO 383 - LUZIA**, na cidade de **ARACAJU/SE**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO**, inscrito com o CRM nº **3591**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **ab492adcb592536714dbd53ad078562635147eec**

Emitida eletronicamente via internet em **25/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMSE**: www.cremese.org.br

Camille Amada




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.5-DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



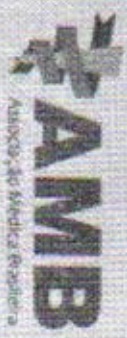
@conivales



Conivales

45

7-53 7-52



Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem



Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Dr. Lucas Talcu Oliveira Menezes Macêdo

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 10 de outubro de 2018

Presidente do AMB

Presidente do CBR

Presidente do CBR

Presidente do CBR

Presidente do CBR

75.2



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 3591, desde 19/03/2014, estando quite com o exercício de 2022 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N° 2840.**

Aracaju, 29 de novembro de 2022

Certidão emitida no dia 29 de novembro de 2022. Válida até o dia 28 de maio de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **EU1EUT**.

Carolina Amada 


FAS 47
[Handwritten signature]



7.4.3

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 02/04/2014, no livro nº 2, RQE nº 2840, folha nº 1, a qualificação do médico,

LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO, CRM nº 3591,
na especialidade de
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Com validade em todo o território nacional.

Aracaju, 26 de julho de 2014

Rosa Amelia Andrade Dantas
ROSA AMELIA ANDRADE DANTAS
PRESIDENTE

Jose Marques de Oliveira Neto
JOSE MARQUES DE OLIVEIRA NETO
1º SECRETARIO

Carimi de Almeida
[Handwritten signature]

CFM - CRM/SE

7.4 J



Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública

Fu. Professora Doutora Maria Luiza Carvalho Soltani, Diretora da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 27 de junho de 2008, outorga o Título de Médico a

Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macêdo

filho de José Joaquim Macêdo e Vera Angélica Oliveira Menezes Macêdo, brasileiro, nascido em 07 de julho de 1984, natural de Aracaju, Estado de Sergipe e omisso-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 27 de junho de 2008



Maria Luiza Carvalho Soltani
Marta Luiza Carvalho Soltani
SECRETARIA ACADÊMICA

Luiz Roberto D. M. Costa
Luiz Roberto D. M. Costa
RE. 180702 SSP/SE

Maria Luiza Carvalho Soltani
Marta Luiza Carvalho Soltani
DIRETORA

camille amada
[Signature]

Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo
 Rua Engenheiro José Inácio de Sá, nº 13.304
 Vitória, ES, 29.060-000, Caixa Postal 13.304
 SE - Agência Fica de Serviço - Previdência

65/19

Curso de Medicina
Reconhecido pelo Decreto n.º 43.539
de 23/04/1958 - D.O.U. de 23/04/1958.

A presente diploma é emitido em virtude da frequência a frequência n.º 24.500
 emitida em 23/07/2004.

Julgado: 23/07/2004

João Roberto

Conselho Regional de Medicina
 Rua Engenheiro José Inácio de Sá, nº 13.304
 Vitória, ES, 29.060-000, Caixa Postal 13.304

Diretor Regional de Medicina
 Dr. José Roberto

Para obtenção do Certificado de Conclusão de Curso de Especialidade de Especialidade
 em Medicina: RDC nº 17 e 18/11/11

O Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo
 reconhece a validade do curso de especialidade em Medicina
 em virtude da frequência a frequência n.º 24.500 emitida em 23/07/2004.

Assessor: *Dr. Roberto*

Diretor: *Dr. Roberto*

CFB/ES/04

Diretoria Regional de Medicina
 Rua Engenheiro José Inácio de Sá, nº 13.304
 Vitória, ES, 29.060-000, Caixa Postal 13.304

Profa. Dra. Joquias Delfino

Comissão Avaliadora

[Signature]

[Signature]

Gabriel Varjão Lima

CRM: 4461-SE

Data de inscrição:

23/03/2023

Primeira inscrição na

UF: 21/03/2013



Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SP/171534 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:



RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N°: 4945

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

2 registros encontrados

Camille Anna da 


Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação em nosso site. Para saber mais sobre nossa política de cookies, clique em [Política de cookies](#). Para ter mais informações sobre como isso funciona, acesse [Política de cookies](#). Se você concordar, clique em [ACEITAR](#).

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia



Diploma

A Reitora da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 15 de dezembro de 2012,
do curso de Medicina, confere o título de

Médico

a

Gabriel Varjão Lima

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 29 de outubro de 1988,
filho de Jozailto Oliveira Lima e Maria Auxiliadora Varjão Lima
e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 15 de dezembro de 2012



Gabriel Varjão Lima
Diplomado
30682126 SSP-SE

Jaico Gilberto Reis de Melo
Mária Celeste Reis de Melo
Directora da Secretaria Geral dos Cursos

B

Lorene Louise Silva Pinto
Lorene Louise Silva Pinto
Directora da Faculdade

Camille Amada

Dora Leal Rosa
Dora Leal Rosa

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO
NACIONAL DE RESIDÊNCIA DE ACORDO COM O N.º 56/MEC
EM 02.03.2018
N.º DO PROCESSO 371213
[Handwritten Signature]
DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

[Handwritten Signature]
Camille Amador *[Handwritten Signature]*



Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra P: inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla EME: inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número 300: inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

VERA ANGÉLICA OLIVEIRA MENEZES MACED

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

Vera Angélica Oliveira Menezes Macedo

CRM: 708-SE

Data de inscrição:

15/10/1979

Primeira inscrição na

UF: 15/10/1979

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

DERMATOLOGIA - RQE Nº: 732

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo



Vera Angélica

Aviso de Privacidade

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Para saber mais, clique aqui. [ACEITO](#)



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do

ESTADO DE SERGIPE

de acordo com a Resolução CFM n.º 1286/89, certifica que registrou
no livro n.º 001 às folhas 012 - anverso
sob o n.º 732 a qualificação do médico

VERA ANGÉLICA OLIVEIRA MENEZES

na especialidade de DERMATOLOGIA

com validade até X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

ARACAJU/SE, 30 de SETEMBRO de 19 97.

Manoel Luiz de Menezes

Dr. Rodrigo Plantão Nabuco Teodoro
Presidente - CFMS/SE

Josilaine de Almeida Faust

Dr. José Fábio de Almeida Assis
Secretário

Camargo Amador



52 28312 5



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

52 283125 - 52 28312-5
Carteira n. Inscrição n.

Carteira Profissional de MÉDICO

Expedida a Vera Angelica

Oliveria Mendes

Título médica

Diplomado pela Univ. Federal
de Sergipe

Em 22/12/1977

Diploma expedido em 22/12/1977

Nac. Bonas Nat. Sergipe

Data do Nascimento 04/09/1951

Filiação Adalberto local me-
nzes e Alda Oli-
veira Mendes

Estado Civil Solteira

Inscrição no Conselho em 26/01/1978

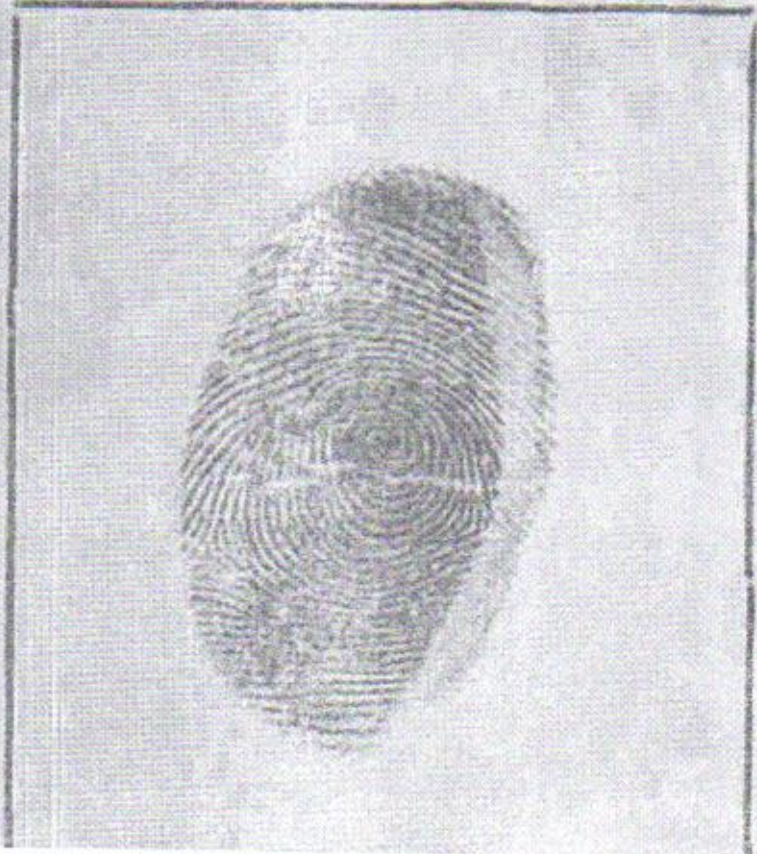
Esta CARTEIRA tem o valor legal de "CARTEIRA DE IDENTIDADE"
por força do disposto no art. 19 da Lei N.º 3.268, de 30/09/1957.

Camilla Souza de
S

Fotografia tirada em . . . de . . . de 19 . . .



Polegar Direito



Ma Augusta Maria Mendes
ASSINATURA DO MÉDICO
Carina Amada

4

PHG 57
A

Rio de Janeiro, 26/01/1978

Adolpho
PRESIDENTE

Dr. Antonio de Oliveira Albuquerque
1.º Secretário
CRM-RJ 861.2

Benedito Tajra Caddah
SECRETARIO

Dr. Benedito Tajra Caddah
2.º Secretário
CRM-RJ 2773.2

Camille Amador
A

TABELINO BALBINO - 22.º Ofício de Notas
Dr. Edvard C. Balbino (TABELINO)

Dr. Fernando A. Balbino (SUBSTITUO)

Pedro Joaquim da Silva (AUTORIZADO)

RUA SENADOR DANTAS, 84 L.J.C - Ric de Jansire - Brasil

Conferido por:

Esc. L. GOUVEA JR.

09 FEV 1970

[Handwritten signature of Pedro Joaquim da Silva]

Em test.º _____ da verdade

PEDRO JOAQUIM DA SILVA (Autorizado)

Reconhecimento de Firmas

PAG. 58
[Handwritten initials]

camila Almeida
[Handwritten initials]



VISTOS E ANOTAÇÕES TRANSFERENCIA

Inscrito nesta data no CREMESE
sob n. 708 nos termos do
artigo 13 - § - 2.º da Lei n. 3268
de 30-9-1957.

Aracaju, 15 outubro / 1979

M. Hamilton
PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO

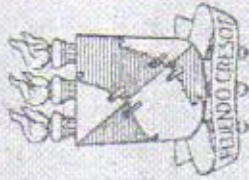
Camille Amada
[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

FUNDACENTRO - MTb - SSMT



A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, em convênio com a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, concede este certificado a VERA ANGÉLICA OLIVEIRA MENEZES MACEDO, por sua participação e aprovação no Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA do Trabalho, realizado no período de 26 de MARÇO a 16 de NOVEMBRO de 19 84, no total de 455 horas, de acordo com os termos da Portaria n. 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

Aracaju, 17 de JANEIRO de 19 85

Valdemir Duv
 REITOR
José Carlos de M.
 COORDENADOR DO CURSO
PROF. REITOR DE S/A - PRODUÇÃO
 REITOR



960

Carimbo Aracaju

FILIAÇÃO: Albalberto Leal Menezes e Elida Oliveira Menezes

NATURALIDADE: SERGIPE

DATA DE NASCIMENTO: 04.09.1951

N.º DA C. I.: 169.367-SSP/Sc

O CURSO ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 12/83 DO CFE.

| DISCIPLINA | PROFESSOR - TITULAÇÃO | CARGA HORÁRIA | FREQUÊNCIA | CONCEITO |
|---|------------------------------------|---------------|------------|----------|
| INT. A SIG. E HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO | JOSÉ LEITE PRIMO - Esp. | 10 | 100 | Aprovado |
| NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO | TADEU CUNHA REBOUÇAS - Ms | 14 | 100 | 8,0 |
| NOÇÕES DE ESTATÍSTICA | JOÃO AMÉRICO PRADO DE ANDRADE - Ms | 30 | 100 | 9,5 |
| FISIOLOGIA DO TRABALHO | JORGE CARVALHO NENONÇA - Dr | 12 | 100 | 9,5 |
| ERGONOMIA | HUDSON ARAÚJO COITO - Esp. | 10 | 100 | 10,0 |
| NOÇÕES DE TOXICOLOGIA | HUDSON ARAÚJO COITO - Esp. | 16 | 100 | 10,0 |
| SAQUEAMENTO DO MEIO | HUSTÂNIO LINHARES FORGES - Ms | 32 | 100 | 10,0 |
| NOÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA | LÍVIO AUGUSTO DE BARROS - Ms | 12 | 100 | 8,5 |
| HIGIENE DO TRABALHO | JOÃO CLÁUDIO FLORES CARDOSO - Ms | 20 | 100 | 7,0 |
| LEGISLAÇÃO DO TRABALHO | LUIZ CARLOS MORENO - Ms | 32 | 100 | 9,0 |
| SEGURANÇA DO TRABALHO | JOSÉ DE CASTRO MEIRA - Ms | 16 | 100 | 9,0 |
| PSICOLOGIA DO TRABALHO | JOSÉ PEDRO DE ANDRADE CASTOR - Ms | 26 | 100 | Aprovado |
| ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIG. E MED. DO TRABALHO | JOSÉ CARLOS TOURINHO E SILVA - Ms | 20 | 100 | 8,0 |
| CONTROLE MÉDICO | PAULO ANJO OLIVEIRA - Esp. | 26 | 100 | 9,0 |
| DOENÇAS PROFISSIONAIS | JOSÉ LEITE PRIMO - Esp. | 24 | 100 | 9,0 |
| PROGRAMA PRÁTICO | ADENÁRIO GALVÃO SPINOLA - Dr | 60 | 100 | 7,5 |
| SEMINÁRIO DE TEMAS BRASILEIROS | JOSÉ LEITE PRIMO - Esp. | 70 | 100 | 8,0 |
| | - COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - | 15 | 100 | Aprovado |

MÉDIA: 8,8

PROVA FINAL: 6,3

MÉDIA GERAL: 7,5

ESTE CERTIFICADO FOI EXPEDIDO POR CURSO REALIZADO EM CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 3.214 DE 08 DE JUNHO DE 1978, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

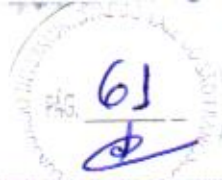
DEVE O PORTADOR DESTETE APRESENTAR O REGISTRO EXPEDIDO PELO SSMT DO MTB PARA usufruir das vantagens concedidas pela Portaria 3.214/78.

Em 26 de maio de 1985

Wilson Delfino
FUNDACENTRO

Camille Amadeu

Nome: **Wilson Delfino**
 Nº Matr.: **314072**
 Certificado Registrado
 nº 054
 de 26 de maio de 1985
 Dispõe-se em anexo
 o curso de Pós-Graduação
 em Segurança e Medicina do Trabalho



Philippe Joaquim Oliveira Menezes Macêdo



CRM: 4179-SE

Data de inscrição:

Primeira inscrição na

02/06/2016

UF: 14/02/2012

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: RJ/971901 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

NEUROLOGIA - RQE Nº: 3440

Endereço: R CONST JOÃO ALVES, 37 - TREZE

DE JULHO - 49020345 - Aracaju/SE

Telefone: (079) 3224-7038



ca mille Ann da
[Signature]

Pág. 1

2 registros encontrados

Aviso de Privacidade

Nos usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação em nossa página. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de gerenciamento de cookies. Para obter mais informações sobre como usamos e como gerenciar cookies, consulte nossa [Política de cookies](#). Se você não concorda, clique em NÃO (ACRITD).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. Philippe Joaquim Oliveira Menezes Macedo
CRM nº 52.37190-1 (UF) Rio de Janeiro CPF 008.864.625/41 concluiu

Residência Médica na especialidade de Neurologia cursada no período de
18 / 03 / 2013 a 17 / 03 / 2016

a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 07/07/1981.

Rio de Janeiro

RJ

06/09/2017

Cristiane R. A. Opina

Jaime de S. L.

Philippe Joaquim J. M. Macedo



063

Camille Amada

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Graduação - PRG
Divisão de Diplomas - PRI

Certificado registrado sob o nº. 18688, processo 23079.028364/2016-87, em
06/09/2017, de acordo com a Resolução CNE nº 1, de 8 de junho de 2007 e Resolução
CEPG/UFRRJ nº 2, de 4 de dezembro de 2009.

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Dayse Pereira Guimarães

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

UFRRJ

Visto:

[Assinatura]

Dayse de Amorim Marques - SIAPE 1125075

Diretora da Divisão de Diplomas/PRI/UFRRJ

10º Ofício de Notas, Avenida Nilo Peçanha, nº 26, Centro-RJ

Dr. Cristiano Ribeiro A. Moraes
Coordenador de Residência
Instituto de MDC/UFRRJ
CRM RJ 48841-4

Leila Rodrigues de Silva
Pró-Reitora de Pós Graduação
e Pesquisa - PR-2
SIAPE 1125038

José Luiz de Sá Cavalcanti
Diretor (MDC) UFRRJ
CRM RJ 52.19447-8

[Assinatura]
Camille Amada

SERIE A Nº 002186

PG. 64



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:

CLINICA CLINLUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.000.211/0001-34, com endereço na Rua PADRE NESTOR SAMPAIO, nº 383, bairro Luzia, Aracaju Sergipe, CEP 49.045-015, representada neste ato por seus sócios administradores DR. LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1404722 expedida pela SSP/SE e do CPF 008.254.605-30 e PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MENEZES MACEDO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 30663954 expedida pela SSP/SE e CPF- 008.864.625-41.

CONTRATADA:

DRA. VERA ANGÉLICA OLIVEIRA MENEZES MACEDO, brasileira, divorciada, médica, portadora da carteira de identidade nº 169367, expedida pela SSP-SE, CPF nº 060372675-53, CRM-708-SE, RQE:732, residente e domiciliada Av. Beira Mar, 1412 apto 901, bairro 13 de Julho.

Partes que têm, entre si, celebrado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE CLÍNICA E PROFISSIONAL DE SAÚDE, com fundamento nos artigos 421, 422, 425 e 594 do Código Civil Brasileiro, bem com o princípio do pacta sunt servanda, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde, sem exclusividade pelo profissional prestador, na especialidade de DERMATOLOGIA, cujo atendimento será realizado em regime ambulatorial, e ativo nas dependências de CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, iniciando sua vigência a partir da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É dever do CONTRATADO exercer suas atividades profissionais segundo os preceitos éticos, atendendo os pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas do Ministério da Saúde, respectivo Conselho Profissional, bem como com o Código de Conduta da CONTRATANTE.

É dever do CONTRATADO o preenchimento de todos os documentos necessários para a integração do prontuário do paciente, bem como as devidas avaliações durante o tratamento.

É dever do CONTRATADO manter em conformidade o registro profissional perante os Órgãos de Fiscalização como Conselhos Profissionais, isentando-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por irregularidade.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Carminé Amador



- Fornecer toda a estrutura física e administrativa para execução dos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento dos honorários dos serviços contratados, até no máximo, no dia 05 do mês subsequente ao vencido

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, o repasse dos honorários, que serão devidamente corrigidos sempre que a tabela de preços dos honorários for alterada.

Parágrafo Primeiro:

Fica acordado entre as partes que todo honorário de consultas prestado na dependência da contratante será recebido integralmente dos pacientes pelo contratante, que repassará posteriormente a contratada, através da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não presume nem confere exclusividade a CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá oferecer seus serviços a quem quer que seja, desde que não prejudique os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Quaisquer das partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo independente de notificação judicial, desde que com aviso prévio por escrito de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de Sergipe, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

Aracaju, 13 de junho de 2023.

Camilla Sueda

[Handwritten Signature]

CONTRATANTE

[Handwritten Signature]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:

CLINICA CLINLUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.000.211/0001-34, com endereço na Rua PADRE NESTOR SAMPAIO, nº 383, bairro Luzia, Aracaju Sergipe, CEP49.045-015, representada neste ato por seus sócios administradores DR. LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1404722 expedida pela SSP/SE e do CPF 008.254.605-30 e PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MENEZES MACEDO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 30663954 expedida pela SSP/SE e CPF- 008.864.625-41.

CONTRATADA:

DR. **GABRIEL VARJÃO LIMA**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 3068212-6, expedida pela SSP-SE, CPF nº 027.099.925-66, CRM:4461 -SE, RQE: 4945, residente e domiciliado Av Deputado Silvio Teixeira 1235, Bloco A ap 702, 49025-100 .

Partes que têm, entre si, celebrado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE CLÍNICA E PROFISSIONAL DE SAÚDE**, com fundamento nos artigos 421, 422, 425 e 594 do Código Civil Brasileiro, bem com o princípio do pacta sum servanda, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde, sem exclusividade pelo profissional prestador, na especialidade de **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, cujo atendimento será realizado em regime ambulatorial, eletivo nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, iniciando sua vigência a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É dever do CONTRATADO exercer suas atividades profissionais segundo os preceitos éticos, atendendo os pacientes da CONTRATANTE de acordo com

as normas do Ministério da Saúde, respectivo Conselho Profissional, bem como com o Código de Conduta da CONTRATANTE.

É dever do CONTRATADO o preenchimento de todos os documentos necessários para a integração do prontuário do paciente, bem como as devidas evoluções durante o tratamento.

É dever do CONTRATADO manter em conformidade o registro profissional perante os Órgãos de Fiscalização como Conselhos Profissionais, isentando-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por irregularidade.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer toda a estrutura física e administrativa para execução dos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento dos honorários dos serviços contratados, até no máximo, no dia 05 do mês subseqüente ao vencido

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, o repasse dos honorários, que serão devidamente corrigidos sempre que a tabela de preços dos honorários for alterada.

Parágrafo Primeiro:

Fica acordado entre as partes que todo honorário de EXAMES prestado na dependência da contratante será recebido integralmente dos pacientes pelo contratante, que repassará posteriormente a contratada, através da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não presume nem confere exclusividade a CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá oferecer seus serviços a quem quer que seja, desde que não prejudique os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Quaisquer das partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo independente de notificação judicial, desde que com aviso prévio por escrito de no mínimo 90 (noventa) dias.



ca mille Amada



CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de Sergipe, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

Aracaju, 27 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
GABRIEL VAZJAO LIMA
Data: 27/06/2023 16:25:38 -0300
Verifique em <http://validar.its.gov.br>

Camille Annuda

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
LUCAS LADELI DE VIEIRA MENEZES MACEDI
Data: 27/06/2023 17:52:24 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.6-DEMAIS DOCUMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU ENTIDADE)

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a saber:

| DADOS CADASTRAIS | | |
|---|---|---------------------------------|
| CNPJ N°. :37.000.211/0001-34 | Inscrição Estadual: | |
| Razão Social: CLINICA CLINLUZ LTDA | Inscrição Municipal: 124948-0 | |
| Nome Fantasia: CLINLUZ | | |
| Registro junto à Vigilância Sanitária: | Data da Emissão: 03/03/2023 | Data de Validade: 03/03/2024 |
| Número do Alvará da Secretaria de Saúde: 50.450/2023 | Emissão de Nota Fiscal: (X) Sim () Não | |
| ATENDIMENTO | | |
| Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde -CNES | 0933988 | |
| Endereço: | | |
| Bairro: LUZIA | Logradouro: RUA PADRE NESTOR SAMPAIO Nº 383 | |
| Município: Aracaju | Estado: Sergipe | |
| Complemento: 49045-050 | | |
| Telefone: (79) 99981-1585; | Fax: | |
| E-Mail: clinluz@gmail.com | Outro: (79) 99670-2008 | |
| Utilizar este para correspondência: (X) Sim Não () | | |
| DADOS PARA PAGAMENTO | | |
| Banco: SICRED | Agência: 2102 | Conta para Crédito: 10398-5 |
| CONTATOS: | | |
| ADMINISTRATIVO: | | |
| Nome: LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO | | |
| CPF: 008.254.605-30 | Data de Nascimento: | |
| Telefone: | Celular: : (79) 99670-2008 | |
| E-mail: clinluz@gmail.com | Sexo: () Feminino (x) Masculino | |
| FINANCEIRO: | | |
| Nome: LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO | | |
| CPF: 008.254.605-30 | Data de Nascimento: | |
| Telefone: | Celular: : (79) 99670-2008 | |

Rua Padre Nestor Sampaio, 383, CEP: 49045-015, Bairro Luzia, Aracaju, Sergipe
Telefones: (079) 3224-7038 e (079) 99670-2008

Lucas Tadeu Oliveira Macedo



| | |
|---|-----------------------------------|
| E-mail: clinluz@gmail.com | Sexo: () Feminino (x) Masculino |
| FATURAMENTO | |
| Nome: Walter Cesar Vasconcelos Campos Filho | |
| CPF: 009.083.725-82 | Data de Nascimento: 27/12/1984 |
| Telefone: | Celular: 79 998956928 |
| E-mail: waltervef@gmail.com | Sexo: () Feminino (x) Masculino |

Aracaju, 27 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
LUCAS TADCU OLIVEIRA MENDES MACEDI
Data: 27/06/2023 17:52:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camille Arruda



Anexo III RELAÇÃO COM DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

| DADOS DA EMPRESA | |
|--|--|
| CNPJ N°.:37.000.211/0001-34 | Inscrição Estadual: |
| Razão Social: CLINICA CLINLUZ LTDA | Inscrição Municipal: 124948-0 |
| Nome Fantasia: CLINLUZ | |
| Endereço: | |
| Bairro: LUZIA | Logradouro: RUA PADRE NESTOR SAMPAIO N° 383 |
| Município: ARACAJU | Estado: SERGIPE |
| Complemento: 49045-050 | |
| Telefone: (79) 99981-1585; (79) 99670-2008 | E-Mail:clinluz@gmail.com |
| RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA | |
| Função: Sócio Administrador | |
| Nome: LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO | |
| CPF:008.254.605-30 | Data de Nascimento: 07/07/1984 |
| Telefone: (79) 99670-2008 | Celular: 79 99659-9988 |
| Endereço: | |
| Bairro: Jardins | Logradouro: AV. Gov. Paulo Barreto de Menezes, nº 3489 |
| Município: Aracaju | Estado: Sergipe |
| Complemento: 49032-000 | |
| E-mail: clinluz@gmail.com | Sexo: () Feminino (X) Masculino |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO | |
| Função: Sócio Administrador | |
| Nome: LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO | |
| CPF: 008.254.605-30 | Data de Nascimento: 07/07/1984 |
| Telefone: (79) 99670-2008 | Celular: : 79 99659-9988 |
| Endereço: | |
| Bairro: Jardins | Logradouro: AV. Gov. Paulo Barreto de Menezes, nº 3489 |
| Município: Aracaju | Estado: Sergipe |
| Complemento: 49032-000 | |
| E-mail: clinluz@gmail.com | Sexo: () Feminino (X) Masculino |

Rua Padre Nestor Sampaio, 383, CEP: 49045-015, Bairro Luzia, Aracaju, Sergipe
Telefones: (079) 3224-7038 e (079) 99670-2008

Camille Araujo



RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES

| | |
|---|----------------------------------|
| Função: Secretária | |
| Nome: MARIA FLORIVALDA DE OLIVEIRA COSENTINO | |
| CPF: 661.866.255-91 | Data de Nascimento: 24/06/1972 |
| Telefone: (79) 99670-2008 | Celular: (79) 99670-2008 |
| Endereço: | |
| Bairro: Inacio Barbosa | Logradouro: Avenida Quirino 85A |
| Município: Aracaju | Estado: Sergipe |
| Complemento: Condominio Alameda das Águas, apto torre 3 - 205 | |
| E-mail: : clinluz@gmail.com | Sexo: (X) Feminino () Masculino |

Aracaju, Sergipe 22 de junho de 2023



Documento assinado digitalmente
LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACLEP
Data: 21/07/2023 12:15:44 -0300
Verifique em <https://portal.ei.gov.br>

Camille Aranda



Anexo IV - Declaração de Idoneidade

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A **CLINICA CLINLUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.000.211/0001-34, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(^a) **LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 1404722 e do CPF nº 008.254.605-30, DECLARA para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consorticiados ao CONIVALES, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do CONIVALES, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Aracaju, Sergipe 20 de julho de 2023

Camille Arruda 


 Documento assinado digitalmente
LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO
Data: 21/07/2023 10:22:22-0300
Verifique em <http://validar.ch.gov.br>



Anexo V - Declaração Relativa à Trabalho de Menores

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A **CLINICA CLINLUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.000.211/0001-34, por intermédio de seu representante legal o **DR. LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 1404722 e do CPF nº 008.254.605-30, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Aracaju, Sergipe 20 de julho de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO
Data: 23/07/2023 10:22:23 -0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

Camille Amador



Anexo VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A CLINICA CLINLUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.000.211/0001-34, por intermédio de seu representante legal o **DR. LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 1404722 e do CPF nº 008.254.605-30, DECLARA, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO
Data: 22/07/2023 10:22:22-0300
Verifique em <https://valida.cpf.gov.br/>

Aracaju, Sergipe 20 de julho de 2023

Camille Arruda



Anexo VII - Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

| Nome do Profissional | Especialidade | Nº Registro em Conselho de Classe | CPF | RQE |
|--|-------------------------------------|-----------------------------------|----------------|------|
| LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO | RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | 3591 | 008.254.605-30 | 2840 |
| GABRIEL VARJÃO LIMA | RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | 4461 | 027.099.925-66 | 4945 |
| PHILIPPE JOAQUIM OLIVEIRA MENEZES MACEDO | NEUROLOGIA | 4179 | 008.864.625-41 | 3440 |
| VERA ANGÉLICA OLIVEIRA MENEZES MACEDO | DERMATOLOGIA | 708 | 060.372.675-53 | 732 |

Aracaju, Sergipe 20 de julho de 2023



Documento assinado digitalmente
LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO
Data: 23/07/2023 10:23:29 B'900
Verifique em <https://validar.jus.gov.br/>

Camille Amadeu





Anexo VIII - Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A **CLINICA CLINLUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.000.211/0001-34, por intermédio de seu representante legal o **DR. LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 1404722 e do CPF nº 008.254.605-30, DECLARO que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO
Data: 21/07/2023 10:52:22-0500
Valifique em <https://sistemas.b.gov.br>

Aracaju, Sergipe 20 de julho de 2023

Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo 


21/07/23 05
JJ:018



ANEXO X

QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS MENSAL E ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I

EMPRESA: Clinluz
CNPJ: 3700021100013
CNE:09333988
CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023

| Código SUS SIG-TAP | Subgrupo | Procedimento | Quant. Mensal | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|----------------------------|--|---------------|----------------|-------------|
| 02.04.05.011-1 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Abdômen (ap + Lateral / Localizada) | 20 | R\$ 34,60 | R\$ 692,00 |
| 02.04.05.012-0 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Abdômen Agudo (mínimo de 3 Incidências) | 20 | R\$ 39,30 | R\$ 786,00 |
| 02.04.05.013-8 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Abdômen Simples (ap) | 20 | R\$ 38,57 | R\$ 771,40 |
| 02.04.04.001-9 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Antebraço | 10 | R\$ 35,67 | R\$ 356,70 |
| 02.04.04.002-7 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Articulação Acromioclavicular | 10 | R\$ 37,53 | R\$ 375,30 |
| 02.04.06.006-0 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Articulação Coxofemoral | 20 | R\$ 40,85 | R\$ 817,00 |

Rua Padre Nestor Sampaio, 383, CEP: 49045-015, Bairro Luzia, Aracaju, Sergipe
Telefones: (079) 3224-7038 e (079) 99670-2008

[Handwritten signature]
Camille Annick


| | | | | | |
|----------------|----------------------------|---|----|-----------|--------------|
| 02.04.04.003-5 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Articulação Escapulo-umeral | 10 | R\$ 37,83 | R\$ 378,30 |
| 02.04.04.004-3 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Articulação Esterno-clavicular | 20 | R\$ 32,54 | R\$ 650,80 |
| 02.04.06.007-9 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Articulação Sacro-iliaca | 20 | R\$ 39,45 | R\$ 789,00 |
| 02.04.06.008-7 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Articulação Tibio-tarsica | 20 | R\$ 37,77 | R\$ 755,40 |
| 02.04.06.009-5 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Bacia | 20 | R\$ 35,44 | R\$ 708,80 |
| 02.04.04.005-1 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Braço | 10 | R\$ 37,66 | R\$ 376,60 |
| 02.04.06.010-9 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Calcâneo | 20 | R\$ 36,74 | R\$ 734,80 |
| 02.04.01.006-3 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Cavum (lateral + Hirtz) | 20 | R\$ 32,85 | R\$ 657,00 |
| 02.04.04.006-0 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Clavícula | 10 | R\$ 37,93 | R\$ 379,30 |
| 02.04.02.0034 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + TO + Oblíquas) | 30 | R\$ 40,87 | R\$ 1.226,10 |
| 02.04.02.004-2 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + TO /Flexão) | 10 | R\$ 40,19 | R\$ 401,90 |
| 02.04.02.005-0 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinâmica | 10 | R\$ 38,31 | R\$ 383,10 |
| 02.04.02.006-9 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Coluna Lombo-sacra | 40 | R\$ 41,29 | R\$ 1.651,60 |
| 02.04.02.007-7 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Coluna Lombo-sacra (com oblíquas) | 10 | R\$ 43,24 | R\$ 432,40 |
| 02.04.02.008-5 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Coluna Lombo-sacra Funcional / Dinâmica | 10 | R\$ 39,02 | R\$ 390,20 |
| 02.04.02.009-3 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Coluna Torácica (ap + Lateral) | 20 | R\$ 35,58 | R\$ 711,60 |
| 02.04.02.010-7 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Coluna Toracolombar | 10 | R\$ 38,09 | R\$ 380,90 |
| 02.04.02.011-5 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Coluna Toracolombar Dinâmica | 10 | R\$ 32,15 | R\$ 321,50 |

355
R\$

Carminem Anne de
JS

| | | | | | |
|----------------|----------------------------|---|----|-----------|--------------|
| 02.04.03.007-2 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Costelas (por Hemitórax) | 20 | R\$ 38,45 | R\$ 769,00 |
| 02.04.04.007-8 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Cotovelo | 20 | R\$ 37,36 | R\$ 747,20 |
| 02.04.06.011-7 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Coxa | 20 | R\$ 38,54 | R\$ 770,80 |
| 02.04.01.007-1 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Crânio (pa + Lateral + Oblíqua / Bretton + Hirtz) | 20 | R\$ 39,43 | R\$ 788,60 |
| 02.04.01.008-0 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Crânio (pa + Lateral) | 20 | R\$ 36,91 | R\$ 738,20 |
| 02.04.04.008-6 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de dedos Da Mão | 20 | R\$ 37,54 | R\$ 750,80 |
| 02.04.04.011-6 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Escapula/ombro (três Posições) | 20 | R\$ 37,66 | R\$ 753,20 |
| 02.04.03.009-9 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Esterno | 10 | R\$ 42,70 | RS 427,00 |
| 02.04.06.012-5 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Joelho (ap + Lateral) | 30 | R\$ 38,03 | R\$ 1.140,90 |
| 02.04.06.013-3 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Axial) | 20 | R\$ 32,78 | R\$ 655,60 |
| 02.04.06.014-1 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Oblíqua + 3 Axiais) | 10 | R\$ 36,65 | R\$ 366,50 |
| 02.04.04.009-4 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Mão | 20 | R\$ 38,44 | R\$ 768,80 |
| 02.04.04.010-8 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Mão e Punho (para Determinação de Idade Óssea) | 20 | R\$ 33,83 | R\$ 676,60 |
| 02.04.01.012-8 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Ossos Da Face (MN + Lateral + Hirtz) | 20 | R\$ 38,79 | R\$ 775,80 |
| 02.04.06.015-0 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Pé/Dedos do Pé | 10 | R\$ 37,73 | R\$ 377,30 |
| 02.04.06.016-8 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Perna | 20 | R\$ 38,83 | R\$ 776,60 |
| 02.04.04.012-4 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Punho (PA + Lateral + Oblíqua) | 20 | R\$ 36,67 | R\$ 733,40 |
| 02.04.02.012-3 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Região Sacrococcígea | 10 | R\$ 38,12 | R\$ 381,20 |

32-34


ca milled Amad


| | | | | | |
|----------------|--------------------------------|---|----|------------|--------------|
| 02.04.01.014-4 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Seios Da Face (FN+MN + Lateral + Hirtz) | 20 | R\$ 35,92 | R\$ 718,40 |
| 02.04.03.014-5 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Oblíqua) | 10 | R\$ 40,98 | R\$ 409,80 |
| 02.04.03.015-3 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Tórax (PA e Perfil) | 50 | R\$ 39,15 | R\$ 1.957,50 |
| 02.04.03.017-0 | Diagnóstico por Radiologia | Radiografia de Tórax (PA) | 30 | R\$ 36,67 | R\$ 1.100,10 |
| | ULTRASSOM | | | | |
| 02.05.02.003-8 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia de Abdômen Superior (fígado, Vesícula, Vias) | 20 | R\$ 95,86 | R\$ 1.917,20 |
| 02.05.02.004-6 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia de Abdômen Total | 50 | R\$ 108,86 | R\$ 5.443,00 |
| 02.05.02.005-4 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia de Aparelho Urinário | 30 | R\$ 93,42 | R\$ 2.802,60 |
| 02.05.02.0062 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia de Articulação | 50 | R\$ 99,73 | R\$ 4.986,50 |
| 02.05.02.007-0 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia de Bolsa Escrotal - Testículos | 20 | R\$ 92,12 | R\$ 1.842,40 |
| 02.05.02.010-0 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia de Próstata (via Abdominal) | 30 | R\$ 91,63 | R\$ 2.748,90 |
| 02.05.02.012-7 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia de Tireoide | 40 | R\$ 87,76 | R\$ 3.510,40 |
| 02.05.02.009-7 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia Mamária Bilateral | 30 | R\$ 87,26 | R\$ 2.617,80 |
| 02.05.02.016-0 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia Pélvica (ginecológica) | 20 | R\$ 87,81 | R\$ 1.756,20 |
| 02.05.02.018-6 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia Transvaginal | 50 | R\$ 91,55 | R\$ 4.577,50 |
| 02.05.01.004-0 | Dignóstico por Ultrasonografia | Ultrassonografia doppler Colorido de Vasos (até 3 Vasos) | 40 | R\$ 207,38 | R\$ 8.295,20 |
| | CONSULTAS MÉDICAS | | | | |

25


Carla Almeida




| | | | | | |
|----------------|-------------------|-----------------------|----|------------|--------------|
| 03.01.01.007-2 | Consultas Médicas | Médico Neurologista | 40 | R\$ 147,50 | R\$ 5.900,00 |
| 03.01.01.007-2 | Consultas Médicas | Médico Dermatologista | 60 | R\$ 156,00 | R\$ 9.360,00 |

gov.br
Documento assinado eletronicamente
LUCAS TADEU OLIVEIRA MENDES MACIEL
Data: 27/06/2023 13:09:53 -0300
Verificação em: <https://portal.trf4.jus.br>

Aracaju, Sergipe 22 de junho de 2023

Lucas Tadeu Oliveira Mendes Maciel



Rua Padre Nestor Sampaio, 383, CEP: 49045-015, Bairro Luzia, Aracaju, Sergipe
Telefones: (079) 3224-7038 e (079) 99670-2008



ANEXO XI

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE

| EQUIPAMENTO | QUANTIDADE |
|---|------------|
| Raio-X modelo 500 mA/125K, Tecnodesign. | 1 |
| Ultrassonografia G.E Logie P5 | 1 |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Aracaju, 27 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MALEDI
Data: 27/06/2023 17:58:42 -0300
Verifique em: <https://validar.lb.gov.br>

Camille Amada




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

7.7.3



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

| | | | |
|-------------------------|------------------|-----------------------------|---|
| Razão Social: | CLINICA CLINLUZ | Natureza Certidão: | Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial |
| Nome Fantasia: | (não informado) | Tipo | de Jurídica / 37.000.211/0001-34 |
| Domicílio: | Aracaju | Pessoa/CPF/CNPJ: | |
| Data da Emissão: | 28/06/2023 11:17 | Data de Validade: | * 28/07/2023 * |
| Nº da Certidão: | * 0003552212 * | Nº da Autenticidade: | * 8337923109 * |

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Camille Anacleto

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 25 dias do mês de Julho do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **CLINICA CLINLUZ LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 37.000.211/0001-34** para execução de
6 serviços de **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA E**
7 **CONSULTAS MÉDICAS**, de acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa
8 **CREDENCIAR** pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora
9 anexado na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 22
10 de junho do ano de 2023 sua documentação de habilitação e proposta para os serviços que pretende
11 prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação
12 exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às
13 suas especificidades, legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na
14 respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para
15 comprovação de veracidade e conformidade da documentação. Esta Comissão manifesta
16 cumprimento total da documentação exigida para **HABILITAÇÃO** e, por unanimidade, concluiu que
17 a documentação ora analisada, atendeu aos ditames do Edital, motivo pelo qual, opina
18 favoravelmente pela habilitação para credenciamento do prestador. E, nada mais havendo a tratar,
19 eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da
20 Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

ATENTA-SE AS DATAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO



CNPJ: 37000211000134

RAZÃO SOCIAL: CLINICA CLINLUZ LTDA

Nº do CNES: 0933988

6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

| | | | |
|--|-------------|--|------------|
| 6.1.1 - SICAF | | | |
| 6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) | NADA CONSTA | | 10/07/2023 |
| 6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). | NADA CONSTA | | 10/07/2023 |

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

| CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 | STATUS | OBS. | DATA |
|---|--------|------|------------|
| 7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores; | OK | | 10/07/2023 |
| 7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou; | OK | | 10/07/2023 |
| 7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; | OK | | 10/07/2023 |
| 7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou; | OK | | 10/07/2023 |
| 7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; | OK | | 10/07/2023 |
| 7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14; | OK | | 10/07/2023 |

Comissão de Arrecadação

| | | | |
|---|----------------|--|------------|
| <p>7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. N° 107 da Lei N° 5.764/71.</p> | OK | | 10/07/2023 |
| <p>7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</p> | | | |
| <p>7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.</p> | OK | | 10/07/2023 |
| <p>7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</p> | OK | | 10/07/2023 |
| <p>7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</p> | OK | | 10/07/2023 |
| <p>7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;</p> | OK | | 10/07/2023 |
| <p>7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);</p> | OK | | 10/07/2023 |
| <p>7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);</p> | OK | | 10/07/2023 |
| <p>7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</p> | OK | | 10/07/2023 |
| <p>7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</p> | OK | | 10/07/2023 |
| <p>7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> | | | |
| <p>7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;</p> | OK | | 10/07/2023 |
| <p>7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.</p> | Não se aplica. | | 10/07/2023 |



 Camille Amador

| | | | |
|---|----|--|------------|
| 7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais; | OK | | 10/07/2023 |
| 7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE; | OK | | 10/07/2023 |
| 7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO | | | |
| 7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada; | OK | | 10/07/2023 |
| 7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe); | OK | | 10/07/2023 |
| 7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe. | OK | | 10/07/2023 |
| 7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO | | | |
| 7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada; | OK | | 10/07/2023 |
| 7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe); | OK | | 10/07/2023 |
| 7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada; | OK | | 10/07/2023 |
| 7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS | | | |
| ANEXO II - Requerimento para Credenciamento | OK | | 20/07/2023 |
| ANEXO III - Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis; | OK | | 20/07/2023 |
| ANEXO IV -Declaração de Idoneidade | OK | | 20/07/2023 |
| ANEXO V -Declaração Relativa à Trabalho de Menores | OK | | 20/07/2023 |
| ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva; | OK | | 20/07/2023 |
| ANEXO VII -Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES | OK | | 20/07/2023 |
| ANEXO VIII -Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento; | OK | | 20/07/2023 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

| | | | |
|---|----------------|--|------------|
| ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.) | OK | | 20/07/2023 |
| ANEXO XI -Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde. | OK | | 20/07/2023 |
| 7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | | | |
| 7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. | OK | | 10/07/2023 |
| 15 - DA SUBCONTRATAÇÃO | | | |
| 15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos | Não se aplica. | | |

Concedido em
 [Assinatura]

[Assinatura]



ATENTA-SE AS DATAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO

RESPONSÁVEL: JAMILÉ

CNPJ: 37000211000134

RAZÃO SOCIAL: CLINICA CLINLUZ LTDA

Nº do CNES: 0933988

6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1.1 - SICAF

6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

NADA CONSTA

10/07/2023

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

NADA CONSTA

10/07/2023

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

STATUS

OBS.

DATA

7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;

PENDENTE

FALTA O RG DOS OUTROS SÓCIOS ADMINISTRADORES.

10/07/2023

7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;

OK

OK

10/07/2023

7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

OK

OK

10/07/2023

7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

OK

OK

10/07/2023

7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OK

OK

10/07/2023

7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.142/14;

OK

OK

10/07/2023

Jamilé Amada

| | | | |
|--|----------|--|------------|
| <p>7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTABUÍDOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. N° 107 da Lei N° 5.764/71.</p> | OK | OK | 10/07/2023 |
| 7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA | | | |
| <p>7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.</p> | OK | OK | 10/07/2023 |
| <p>7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</p> | PENDENTE | Favor anexar em único PDF, as Certidões estadual e ICMS. | 10/07/2023 |
| <p>7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</p> | OK | OK | 10/07/2023 |
| <p>7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;</p> | OK | OK | 10/07/2023 |
| <p>7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);</p> | OK | OK | 10/07/2023 |
| <p>7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);</p> | PENDENTE | | 10/07/2023 |
| <p>7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</p> | OK | OK | 10/07/2023 |
| <p>7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</p> | OK | OK | 10/07/2023 |
| 7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | | | |



 Camille Arrese da



| | | | |
|---|--|--|--|
| 7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado; | | | |
| 7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado, | | | |
| 7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais; | | | |
| 7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE; | | | |
| 7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO | | | |
| 7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada; | | | |
| 7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe); | | | |
| 7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe. | | | |
| 7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO | | | |
| 7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada; | | | |
| 7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe); | | | |
| 7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada; | | | |
| 7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS | | | |
| ANEXO II - Requerimento para Credenciamento | | | |

Camille Anacleto

| | | | |
|--|--------------------------------------|--|--|
| ANEXO III - Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis; | | | |
| ANEXO IV - Declaração de Idoneidade | | | |
| ANEXO V - Declaração Relativa à Trabalho de Menores | | | |
| ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva; | | | |
| ANEXO VII - Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES | | | |
| ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento; | | | |
| ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.) | PROPOSTA X SISTEMA ESTÁ EM DESACORDO | | |
| ANEXO XI - Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde. | | | |
| 7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA | | | |
| 7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. | | | |
| 15 - DA SUBCONTRATAÇÃO | | | |
| 15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021 | | | |




Camille Arruda



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: **CLINICA CLINLUZ LDTA**, inscrita sob **CNPJ nº 37.000.211/0001-34**, situada a Rua Padre Nestor Sampaio, nº 383, Luzia, Aracaju/Se, CEP: 49.045-015, para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS**, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 25 de julho de 2023, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2023, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 25 de julho de 2023.

Camille Aragão Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

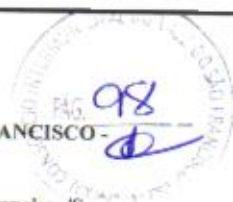
Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



MEMORANDO N° 01.26.07/2023

ORIGEM: SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE
DESTINO: PRESIDÊNCIA

Assunto: Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 25 de julho de 2023, documentação da Pessoa Jurídica **CLINICA CLINLUZ LTDA**, sob CNPJ N° 37.000.211/0001-34, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **CLINICA CLINLUZ LTDA** para os serviços de **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS**, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. n° 72, Inciso VIII da lei n° 14.133/2023.

Aracaju, 26 de julho de 2023.

Maria Edjane da Silva Lima

MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 26 de julho de 2023.

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **CLINICA CLINLUZ LTDA**, CNPJ Nº 37.000.211/0001-34 através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto, **DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA CONSULTAS MÉDICAS.**

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.

O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

100



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Sulça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000
Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:

- Quanto ao Inciso I – Consta do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciado preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprovar, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.
- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da prestadora: **CLINICA CLINLUZ LTDA**, CNPJ Nº 37.000.211/0001-34.

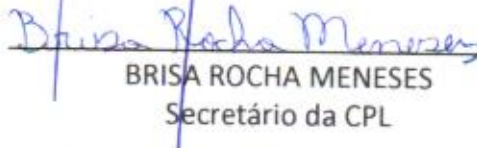


Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 26 de julho de 2023.



RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Presidente da CPL



BRISA ROCHA MENESES
Secretário da CPL



STEPHANIE CARVALHO FREITAS
Membro da CPL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. N° 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, n° 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



DESPACHO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **CLINICA CLINLUZ LDTA**, CNPJ N° 37.000.211/0001-34, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público N° 01/2023, cujo objeto diagnóstico por ultrassonografia, diagnóstico por radiologia e consultas médicas.

Aracaju/SE, 26 de julho de 2023.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente